



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento
Para: Divisão de Compras e Licitações
Data: 20 de dezembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prezados,

Solicitamos a contratação por dispensa de licitação do item acima, visto que não houveram proponentes interessadas nos três Pregões Eletrônicos propostos pelo município, bem como fazendo-se necessária a contratação emergencial para manutenção da frota municipal.

Segue em anexo comprovantes dos preços praticados; informando que a contratação deverá ser com o **Auto Posto Avenida Cantagalo Eireli**, uma vez que é a única do ramo com possibilidade de contratação localizada no município, já que o outro posto de combustíveis local um detém parentesco em primeiro grau com o prefeito municipal impossibilitando a contratação.

Atenciosamente,

Júlio Cesar Conte

Sec. de Administração e Planejamento

PROPOSTA DE PREÇOS



Auto Posto Avenida Cantagalo Eireli, empresa privada, inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40, estabelecida na Rua Trinta e Um de Março, 36, Centro, Cantagalo/PR, por seu representante legal, vem apresentar a proposta de preços que segue:

Gasolina comum – valor por litro: R\$ 6,59

Atenciosamente.



Auto Posto Avenida Cantagalo Eireli



AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ: 07.580.838/0001-40 **Inscrição Estadual:** 90351376-42
 31 DE MARCO, 36 - CENTRO
 85160-000 CANTAGALO - PR. Fone: (42)3636-1483
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Visto: _____
 Fls.: _____
 03

EMISSION NORMAL

Código	Descrição	NCM	CST	UN	Qtd.	Vlr. Un.	Total
3	GASOLINA SUPRA	27101259	060	LI	7,5250	6,6500	50,04
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	LI	22,5590	6,6500	150,02
2	ETANOL	22071090	060	LI	11,2600	5,5900	62,94
384	DIESEL S10	27101921	060	LI	28,6340	5,2400	150,04
4	DIESEL COMUM	27101921	060	LI	50,1250	5,1900	260,15

QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 5
VALOR TOTAL R\$ 673.19

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
 Dinheiro

TROCO 0.00

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4121 1207 5808 3800 0140 6500 1000 1149 6711 1013 9561



CONSUMIDOR
 CPF/CNPJ/ID Estrang. - 006.208.529-84 Consumidor
 Número 114967 Série 1 Emissão 20/12/2021 16:05:32 - Via Cons
 Protocolo de Autorização: 141211577903153 20/12/2021 16:05:2

EMISSION NORMAL,

Trib aprox R\$: 90,55 (13,45 %) Fed e 118,57 (17,61 %) Est Fonte: IBPT/empres
 Bico: 2 Enc. Inicial: 943.699,510 Enc. Final: 943.707,030 , Bico: 4 Enc. Inicial: 83.779,600 Enc. Final:
 83.802,150 , Bico: 1 Enc. Inicial: 773.670,100 Enc. Final: 773.681,360 , Bico: 6 Enc. Inicial: 95.268,120 Enc.



AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ: 07.580.838/0001-40 **Inscrição Estadual:** 90351376-42

31 DE MARCO, 36 - CENTRO

85160-000 CANTAGALO - PR. Fone: (42)3636-1483

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____
Fls.: _____
03

EMISSION NORMAL

Código	Descrição	NCM	CST	UN	Qtd.	Vlr. Un.	Total
3	GASOLINA SUPRA	27101259	060	LI	7,5250	6,6500	50,04
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	LI	22,5590	6,6500	150,02
2	ETANOL	22071090	060	LI	11,2600	5,5900	62,94
384	DIESEL S10	27101921	060	LI	28,6340	5,2400	150,04
4	DIESEL COMUM	27101921	060	LI	50,1250	5,1900	260,15

QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 5
VALOR TOTAL R\$ 673.19

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
Dinheiro

TROCO 0.00

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4121 1207 5808 3800 0140 6500 1000 1149 6711 1013 9561



CONSUMIDOR

CPF/CNPJ/ID Estrang. - 006.208.529-84 Consumidor

Número 114967 Série 1 Emissão 20/12/2021 16:05:32 - Via Cons
Protocolo de Autorização: 141211577903153 20/12/2021 16:05:2

EMISSION NORMAL,

Trib aprox R\$: 90,55 (13,45 %) Fed e 110,57 (17,61 %) Est Fonte: IBPT/empresa

Bico: 2 Enc. Inicial: 943.699,510 Enc. Final: 943.707,030 ,Bico: 4 Enc. Inicial: 83.779,600 Enc. Final: 83.802,150 ,Bico: 1 Enc. Inicial: 773.670,100 Enc. Final: 773.681,360 ,Bico: 6 Enc. Inicial: 95.268,120 Enc.



AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ: 07.580.838/0001-40 **Inscrição Estadual:** 90351376-42
 31 DE MARCO, 36 - CENTRO
 85160-000 CANTAGALO - PR. Fone: (42)3636-1483
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletronica

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Visto: _____
 Fis.: _____
 03

EMISSION NORMAL

Código	Descrição	NCM	CST	UN	Qtd.	Vir. Un.	Total
3	GASOLINA SUPRA	27101259	060	LI	7,5250	6,6500	50,04
1	GASOLINA COMUM	27101259	060	LI	22,5590	6,6500	150,02
2	ETANOL	22071090	060	LI	11,2600	5,5900	62,94
384	DIESEL S10	27101921	060	LI	28,6340	5,2400	150,04
4	DIESEL COMUM	27101921	060	LI	50,1250	5,1900	260,15

QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 5
VALOR TOTAL R\$ 673.19

FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
 Dinheiro

TROCO 0.00

Consulte pela Chave de Acesso em:
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
 4121 1207 5808 3800 0140 6500 1000 1149 6711 1013 9561



CONSUMIDOR
 CPF/CNPJ/ID Estrang. - 006.208.529-84 Consumidor
 Número 114967 Série 1 Emissão 20/12/2021 16:05:32 - Via Cons
 Protocolo de Autorização: 141211577903153 20/12/2021 16:05:2

EMISSION NORMAL,

Trib aprox R\$: 90,55 (13,45 %) Fed e 118,57 (17,61 %) Est Fonte: IBPT/empres
 Bico: 2 Enc. Inicial: 943.699,510 Enc. Final: 943.707,030 ,Bico: 4 Enc. Inicial: 83.779,600 Enc. Final:
 83.802,150 ,Bico: 1 Enc. Inicial: 773.670,100 Enc. Final: 773.681,360 ,Bico: 6 Enc. Inicial: 95.268,120 Enc.

Ve Cantagalo
aná
as e Licitação
-04

KONJUNSKI KONJUNSKI & CIA LTDA
CNPJ: 04.195.851/0001-35 Inscricao Estadual: 9022487067
Endereco: BR 277 KM 427 N:1, CENTRO, CANTAGALO, PR. Fone: (42) 36
36-1620

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

SEQ ; CODIGO ; DESCRICAO ; QTDE ; UN ; VL. UN	VL. ITE
001 00000000000002 GASOLINA COMUM 4,59 LT X 6,54	30,02
Qtde total de itens	1
Valor total R\$	30,02
FORMA PAGAMENTO	VALOR PAGO R\$
Dinheiro	30,02

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4121 1204 1958 5100 0135 6500 1000 5812 6111 0965 6102

CONSUMIDOR NAO IDENTIFICADO

NFC-e n. 000581261 Serie 001 20/12/2021 16:42:09
Protocolo de Autorizacao: 141211578200129
Data de autorizacao 20/12/2021 16:42:09



##B5#EI5741591#EF5741595##
Tributos Incidentes(Lei Federal 12.741 / 2012): R\$ 12,75
Trib aprox R\$: 4,04 Fed, 8,71 Est e 0,00 Mun
Fonte: IBPT/enpresometro.com.br PR D9E24F
<http://www.metanetsistemas.com.br>



Município de Cantagalo - 2021

Saldos da licitação

Processo dispensa 000049/2021 - Normal

Equipiano

Página: 1

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
	23.000,00	135.070,00	0,00	1.181,075	0,00	21.818,925		127.772,59	
	8.000,00	52.720,00	0,00	739,375	0,00	7.260,625		47.847,52	
Lote: 001 Nome: Lote 001									
Item: 001									
Produto: 26006 GASOLINA COMUM									
Solicitante: 070389 LUCAS DE ABREU									
Local: 000034 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									
Item: 002									
Produto: 25924 ÓLEO DIESEL S-10									
Solicitante: 070389 LUCAS DE ABREU									
Local: 000034 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS									
TOTAL DA LICITAÇÃO:									
	5,49	82.350,00	0,00	441,70	0,00	14.558,30		79.925,07	
		135.070,00						127.772,59	

Unidade de medida: L

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pls.:
Visto: 05

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA, na versão: 5528 m

20/12/2021 16:45:09



Município de Cantagalo - 2021

Saldo da licitação

Processo dispensa 000046/2021 - Normal

Equipamento

Página: 1

Lote: 001 Item: 001	Nome: Lote 001	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada		Valor requisitado		Quantidade a requisitar	Saldo a requisitar	
						com contrato	sem contrato	com contrato	sem contrato			
		8,69	8.000,00	49.520,00	0,00	0,00	7.933,079	0,00	66,921	66,921	447,70	447,70
			8.000,00	49.520,00	0,00	0,00	7.933,079	0,00	66,921	66,921	447,70	447,70
TOTAL DA LICITAÇÃO:												

Produto: 26006 GASOLINA COMUM

Solicitante: 066815 JULIO CESAR CONTE

Local: 000205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade de medida: L



* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Entido por: JENIFER LARRAINE DA SILVA DE LIMA, na versão: 5528 m

20/12/2021 16:44:02

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - PARANA
 Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l
 Período: De 12/12/2021 a 18/12/2021

MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	DADOS MUNICIPIO				
		Preço Consumidor				
		PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
APUCARANA	14	6,949	0,04	6,9	6,99	
ARAPONGAS	9	6,784	0,068	6,69	6,89	
CAMBE	10	6,573	0,108	6,35	6,69	
CAMPO MOURAO	14	6,372	0,177	6,2	6,79	
CASCAVEL	16	6,776	0,08	6,59	6,97	
CASTRO	6	6,452	0,134	6,299	6,599	
CIANORTE	8	6,64	0,12	6,49	6,79	
COLOMBO	7	6,259	0,048	6,198	6,299	
CORNELIO PROCOPIO	6	6,753	0,041	6,71	6,799	
CURITIBA	26	6,181	0,101	6,049	6,399	
FOZ DO IGUACU	16	6,594	0,153	6,43	6,79	
FRANCISCO BELTRAO	7	6,429	0,296	5,82	6,69	
GUARAPUAVA	14	6,442	0,084	6,399	6,699	
LONDRINA	21	6,721	0,313	6,409	7,5	
MARINGA	17	6,67	0,026	6,62	6,69	
PARANAGUA	9	6,513	0,111	6,38	6,69	
PARANAVAI	6	6,617	0,186	6,39	6,85	
PINHAIS	1	6,399	0	6,399	6,399	
SAO JOSE DOS PINHAIS	3	6,179	0,106	6,099	6,299	
TOLEDO	15	6,573	0,147	6,39	6,94	
UMUARAMA	14	6,589	0,062	6,54	6,788	
UNIAO DA VITORIA	8	6,719	0,099	6,59	6,89	

Data de Emissão : 20/12/2021





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.**

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessária a contratação visto que não houveram proponentes interessadas nos Pregões Eletrônicos 41/2021, 52/2021 e 60/2021, marcados para os dias 13/08/2021, 17/09/2021 e 21/10/2021 respectivamente, sendo imprescindível a aquisição do combustível para manutenção da frota municipal, posto que mesmo com a ampla divulgação, não foi possível a participação de fornecedores locais na época do certame.

No município de Cantagalo há somente dois postos de combustível, e conforme levantamento efetuado, um deles não possuía documentação de habilitação suficiente para a contratação e outro detém parentesco em primeiro grau com o gestor municipal; o que inviabilizava a contratação.

2.2 Sendo possível a contratação com o único fornecedor local no momento, tendo o mesmo regularizado sua documentação, considerada a necessidade do objeto, verifica-se que esta enquadra-se no estabelecido pelo artigo 75, inciso III, a), da Lei Federal 14.133/2021.

3. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

3.1 O art. 75, da lei nº. 14.133/21 possibilita a dispensa de licitação "III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 O item a ser adquirido consiste naquele constante na Proposta de Preços da empresa a ser contratada; verificados os comprovantes obtidos com fornecedores do ramo, mais a Tabela ANP para confrontação dos preços estabelecidos pela agência reguladora.

4.2 Foi realizada a negociação com o fornecedor possível, obtendo-se como valor referencial aquele constante na Proposta de Preços em anexo.

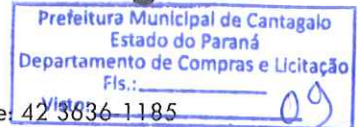


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone:



4.3 Justifica-se a Dispensa de Licitação com a única fornecedora de combustíveis no município que não tem impedimento legal para a contratação; sendo que a proposta de preços apresentada pela empresa a ser contratada apresenta um montante de R\$ **R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)** para o fornecimento de 18.000 (dezoito mil litros de gasolina comum nos valores atuais.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O prazo para a entrega do item é de no 01 (um) dia após o recebimento da requisição de compras.

5.2. O local para entrega será na sede do Município de Cantagalo/PR.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber o combustível, respeitando as características exigidas na contratação, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento do combustível se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atende as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a entrega do combustível, objeto da presente Dispensa de Licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis, objeto desta dispensa de licitação.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

**PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



PAULO CEZAR GREIN, brasileiro, natural de Cantagalo-Pr., casado, com Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido no dia 03.06.1970, empresário, portador da cédula de identidade civil RG: 4.643.302-5, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº: 651.631.419-53, residente e domiciliado à Rua Amarante, nº 217, Centro, Cantagalo-Pr., CEP: 85.160-000, e, **IOLANDA APARECIDA GREIN**, brasileira, natural de Cantagalo-Pr., solteira, maior, nascida no dia 29.07.1964, portadora da cédula de identidade civil RG: 3.919.439-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº: 666.217.719-91, residente e domiciliada à Rua Doze de Maio, nº 265, Centro, Cantagalo-Pr., CEP: 85.160-000, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de “**PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá a sua sede e domicílio na Rua Trinta e um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo-Pr., CEP: 85.160-000

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo o “Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência”.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
PAULO CEZAR GREIN	29.700	29.700,00	99%
IOLANDA APARECIDA GREIN	300	300,00	01%

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ Visto: _____

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens.
- g) Garantir a qualidade dos combustíveis, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da administração.
- h) Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

8. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O valor a ser desembolsado para a aquisição na presente data consiste em **R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)**, devendo o pagamento ser efetuado em até 07 (sete) dias, após a conferência pela Requisitante, mediante apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado, e mantidas as condições de habilitação.

8.2. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

8.3. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

9. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

9.1. O gestor do contrato será o Senhor **Marcos do Bonfim Aires**, e fiscal o Sr. **Júlio Cesar Conte**.

Cantagalo/PR, 20 de dezembro de 2021.

Júlio Cesar Conte

Sec. de Administração e Planejamento

**PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CLÁUSULA OITAVA: A Administração caberá ao sócio **PAULO CEZAR GREIN**, com poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso individual do nome empresarial para todos os atos, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja a favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) se assim o desejarem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades, com seus herdeiros ou sucessores, e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Sócio Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa econômica, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato



**PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



E, por estarem de acordo com tudo quanto neste instrumento contratual foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em todos seus termos, assinando-o em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Cantagalo-Pr., 15 de Agosto de 2005.

Paulo Cezar Grein
PAULO CEZAR GREIN

Iolanda Aparecida Grein
IOLANDA APARECIDA GREIN

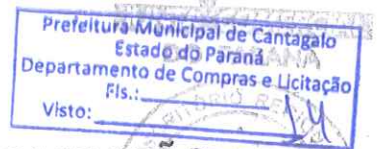


Elaborado e visto por:

Alcides Grein
ALCIDES GREIN
CRC-PR-33984/O-0
CPF: 586.107.829-72



PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41205549521



folha 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **PAULO CEZAR GREIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 651.631.419-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.643.302-5 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amarante, nº. 217, centro - CEP 85160-000, Cantagalo - PR;

2) **IOLANDA APARECIDA GREIN**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 666.217.719-91, portadora da carteira de identidade RG nº. 3.919.439-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Doze de Maio, nº. 265, centro - CEP 85160-000, Cantagalo - PR;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA**, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº.36, centro, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.580.838/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205549521 em 29/08/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **EDINEI TACCA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/04/1982, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.208.529-84, portador da carteira de identidade civil nº. 12/C.3.343.584 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Cinderela, nº. 313, Jardim Social, Cantagalo – PR - CEP 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **TANIA FATIMA RICONI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/08/1977, inscrita no CPF/MF sob nº. 838.196.229-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 6.850.814-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Cinderela, nº. 313, Jardim Social, Cantagalo – PR - CEP 85.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade o sócio **PAULO CEZAR GREIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 29.700 (vinte nove mil e setecentas) quotas no valor de R\$ 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais), ao sócio ingressante **EDINEI TACCA** dando plena quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade a sócia **IOLANDA APARECIDA GREIN**, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 300 (trezentas) quotas no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a sócia ingressante **TANIA FATIMA RICONI** dando plena quitação das quotas ora cedidas.

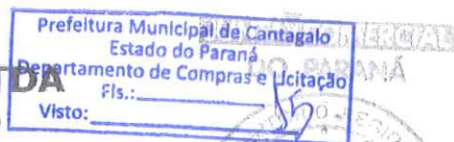


PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

NIRE 41205549521



folha 2 de 6

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: Com a presente alteração o capital social de 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDINEI TACCA	99	27.700	R\$ 27.700,00
TANIA FATIMA RICONI	1	300	R\$ 300,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já totalmente integralizado, por meio deste instrumento fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento será integralizado pelos sócios, proporcionalmente ao valor de suas quotas, neste ato, em moeda corrente do país, o qual passara a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDINEI TACCA	99	99.000	R\$ 99.000,00
TANIA FATIMA RICONI	1	1000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial que era PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA passa a ser: TACCA & RICONI LTDA.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio EDINEI TACCA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41205549521

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 16

folha 3 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO
TACCA & RICONI LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
NIRE 41205549521

EDINEI TACCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/04/1982, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.208.529-84, portador da carteira de identidade civil nº. 12/C.3.343.584 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Cinderela, nº. 313, Jardim Social, Cantagalo – PR - CEP 85.160-000.

TANIA FATIMA RICONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/08/1977, inscrita no CPF/MF sob nº. 838.196.229-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 6.850.814-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Cinderela, nº. 313, Jardim Social, Cantagalo – PR - CEP 85.160-000.


Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **TACCA & RICONI LTDA**, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº.36, centro, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.580.838/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205549521 em 29/08/2005, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TACCA & RICONI LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº.36, centro, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



MUNICÍPIO COMERCIAL
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: 

PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41205549521

folha 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos e comércio varejista de mercadorias em loja de conveniência.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EDINEI TACCA	99	99.000	R\$ 99.000,00
TANIA FATIMA RICONI	1	1000	R\$ 1.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **EDINEI TACCA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA

CNPJ 07.580.838/0001-40

1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41205549521



folha 5 de 6

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. *Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



PAULO CEZAR GREIN & CIA LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
NIRE 41205549521

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____

folha 6 de 6

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 09 de maio de 2012


EDINEI TACCA


PAULO CEZAR GREIN


IOLANDA APARECIDA GREIN


TANIA FATIMA RICONI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2012
SOB NÚMERO: 20123236363
Protocolo: 12/323636-3, DE 10/05/2012

Empresa: 41 2 0554952 1
TACCA & RICONI LTDA

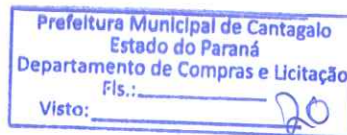
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Fabiano Kerber
RG: 8.873.834-2
AGENCIA LIDO SUL-PR
RELATOR

TACCA & RICONI LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40

NIRE 41205549521

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) EDINEI TACCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/04/1982, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.208.529-84, portador da carteira de identidade civil nº. 12/C.3.343.584 SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Cinderela, nº. 313, Jardim Social, Cantagalo – PR - CEP 85.160-000.

2) TANIA FATIMA RICONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 24/08/1977, inscrita no CPF/MF sob nº. 838.196.229-34, portadora da carteira de identidade civil nº. 6.850.814-2 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Cinderela, nº. 313, Jardim Social, Cantagalo – PR - CEP 85.160-000;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **TACCA & RICONI LTDA**, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº.36, centro, Cantagalo – PR, CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.580.838/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205549521 em 29/08/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **CESAR AUGUSTO LUCCA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 12/10/1964, inscrito no CPF/MF sob nº. 643.431.549-04, portador da carteira de identidade civil nº. 4.536.148-9 SSP-PR e CNH nº 02891973628 DETRAN - PR, residente e domiciliado na Estrada Linha Colônia Coronel Queiroz, s/nº. Zona Rural, Virmond – PR, CEP 85.390-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade o sócio **EDINEI TACCA**, acima qualificado, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 99.000 (noventa e nove mil) quotas no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), ao sócio ingressante **CESAR AUGUSTO LUCCA** dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DE CAPITAL: Retira-se neste ato da sociedade o sócio **TANIA FATIMA RICONI**, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda, com o consentimento dos outros sócios, a totalidade de suas 1.000 (um mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), ao sócio ingressante **CESAR AUGUSTO LUCCA** dando plena, geral e irrevogável quitação das quotas ora cedidas.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 10:08 SOB Nº 20157569519.
PROTOCOLO: 157569519 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157569519. NIRE: 41205549521.
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TACCA & RICONI LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
NIRE 41205549521



2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

folha 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado, em moeda corrente do país, o passa a ser distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CESAR AUGUSTO LUCCA	100	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UNIPESSOALIDADE: Nos termos do artigo 1.033, inciso IV da Lei 10.406/2002 a sociedade permanecerá unipessoal, sendo que o sócio remanescente se compromete a compor o quadro societário, baixar a empresa ou transformá-la, no prazo de 180 dias.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio ingressante declara sob as penas da Lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: O nome empresarial que é TACCA & RICONI LTDA passa a ser: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade passa a ser exercida pelo sócio CESAR AUGUSTO LUCCA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 10:08 SOB Nº 20157569519.
PROTOCOLO: 157569519 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157569519. NIRE: 41205549521.
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

TACCA & RICONI LTDA
CNPJ 07.580.838/0001-40
NIRE 41205549521
2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



folha 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

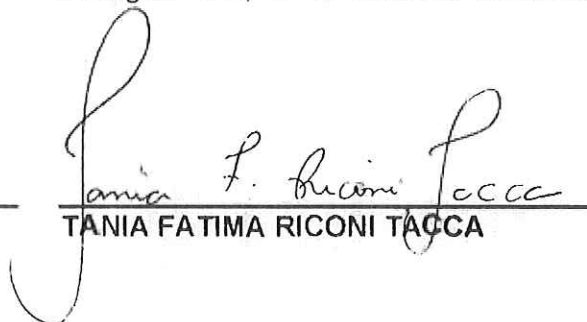
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cantagalo-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cantagalo - PR, 14 de dezembro de 2015.


EDINEI TACCA


TANIA FATIMA RICONI TACCA


CESAR AUGUSTO LUCCA

ESPAÇO ABAIXO DEVE SER RESERVADO EXCLUSIVAMENTE PARA O USO DA JUNTA COMERCIAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 10:08 SOB Nº 20157569519.
PROTOCOLO: 157569519 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157569519. NIRE: 41205549521.
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS

Noroaldo Lima de Souza - Escrevente
R. Doze de Maio, 770 - Centro - CEP: 85160-000 - Cantagalo/PR - Fone: (42) 3636-1428

Selo Digital nº 9m8zc.9BaCV.8n3QP, Controle: EHNZ4.552F.
Consulta em <http://funarpan.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA as firmas de EDINEI TACCA,
CESAR AUGUSTO LUCCA e TANA FATIMA RICONI TACCA.
Dou fé. *0004* 113987B*. Cantagalo, 17 de dezembro de 2015 -
10:35:22h.

Em Teste da Verdade


Rodrigo Galindo Poyer
Escrevente autorizado

Emolumentos: R\$21,84 (VRC 43,60); Selo: R\$0,00; Funrejus: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 10:08 SOB Nº 20157569519.
PROTOCOLO: 157569519 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157569519. NIRE: 41205549521.
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 24

folha 1 de 3

JUCEMAR TACCA, brasileiro, nascido em data de 19/08/1983, solteiro, empresário, inscrito no CPF 040.117.559-66 e portador do RG 3.895.835 SSP - SC, extraído da CNH nº 01994926348, DETRAN - PR, expedida em data de 24/12/2016, residente e domiciliado na Rua Alzira de Abreu, nº 615, apartamento 14, centro, Cantagalo - PR, CEP 85160-000.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EIRELI - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600914813 em 29/08/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.580.838/0001-40. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A da Lei nº. 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, Alterar e Consolidar o Ato Constitutivo da empresa, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE NOVO TITULAR: Ingressa na empresa **EDINEI TACCA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Abelardo Luz - SC, nascido em data de 01/04/1982, empresário, inscrito no CPF nº 006.208.529-84, portador do RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC, expedida em 03/06/1992, residente e domiciliado na Rua Cinderela, s/nº, centro, Cantagalo - PR, CEP 85160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: Retira-se da empresa **JUCEMAR TACCA** possuidor do capital já totalmente integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), onde transfere neste ato **por venda** a totalidade do capital para ao titular ingressante **EDINEI TACCA**, dando plena geral e irrevogável quitação do capital ora transferido.

CLÁUSULA TERCEIRA: O titular ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedor de todos os débitos existentes até a presente data.

CLÁUSULA QUARTA: O titular ingressante declara sob as penas da lei que não está incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil.

CLAUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE DE TIPO JURÍDICO: O titular ingressante declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo titular ingressante **EDINEI TACCA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular **EDINEI TACCA**, declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fls.: _____ Visto: _____

folha 2 de 3

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: O Titular resolve por este instrumento de trabalho, **consolidar** o ato constitutivo, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato constitutivo primitivo, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813

EDINEI TACCA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Abelardo Luz - SC, nascido em data de 01/04/1982, empresário, inscrito no CPF nº 006.208.529-84, portador do RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC, expedida em 03/06/1992, residente e domiciliado na Rua Cinderela, s/nº, centro, Cantagalo - PR, CEP 85160-000;

Na condição de titular da Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600914813 em 29/08/2005, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.580.838/0001-40. Promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A EIRELI gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, com sede e domicílio na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, centro, Cantagalo - PR, CEP: 85.160-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do ato constitutivo assinada por seu titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EIRELI: A empresa iniciou suas atividades em 01/09/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA - DO CAPITAL: O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o qual já esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA QUINTA - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLAUSULA SEXTA - DO OBJETO: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos e comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

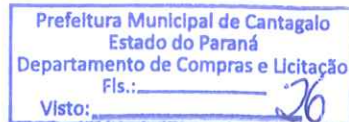
CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da EIRELI é exercida por **EDINEI**

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

C N P J 07.580.838/0001-40

NIRE 41600914813

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO



folha 3 de 3

TACCA, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: O titular **EDINEI TACCA**, declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - Fica eleito o foro de Cantagalo – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Ambos os interessados lavram datam e assinam o presente instrumento, em via única.

Cantagalo – PR, 18 de agosto de 2020.

Reconhecimento
da Firma

Reconhecimento
da Firma



EDINEI TACCA

JUCEMAR TACCA

TABELIONATO DE NOTAS DE CANTAGALO
Sabrina de Fátima Mathias do Prado - Tabeliã
Av. Alzira de Abreu, 411 - Sala 103 - Centro - Cantagalo - PR - CEP: 83160-000 - Fone: (41) 3536-1412 - E-mail: tabelionato@notascantagalo.com.br

Selo nº qyedi.jyfiZ. lvtcT. Controle: st.Hm8 bhtU
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br> Reconheço por Verdadeira as assinaturas de JUCEMAR TACCA e EDINEI TACCA Dou fé
Cantagalo-Paraná, 18 de agosto de 2020 - 11:28:38h.
Em Teste da Verdade


Marcelo Mathias do Prado
Escrevente



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 27

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2020 22:43 SOB N° 20204672759.
PROTOCOLO: 204672759 DE 25/08/2020 14:15.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004021355. NIRE: 41600914813.
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO AVENIDA LTDA
CNPJ: 28.286.352/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:46:18 do dia 15/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2022.

Código de controle da certidão: **5EF9.CE22.3CE1.A937**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.580.838/0001-40
Razão Social: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
Endereço: RUA 31 DE MARCO 036 PREDIO / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/12/2021 a 16/01/2022

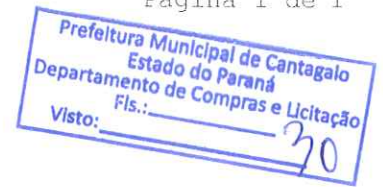
Certificação Número: 2021121801205455316696

Informação obtida em 20/12/2021 15:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.580.838/0001-40
Certidão n°: 57442147/2021
Expedição: 20/12/2021, às 16:22:13
Validade: 17/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.580.838/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025656127-07

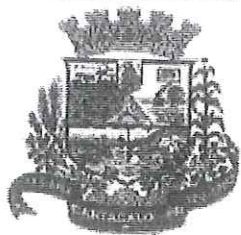
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.580.838/0001-40**
Nome: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 949/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 15/03/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 324M92CS2QET2C4XH3QE2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

7641

07.580.838/0001-40

41208787325

70

ENDEREÇO

RUA 31 DE MARÇO, 36 - PREDIO - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes

Observações:

Cantagalo, 15 de Dezembro de 2021

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Odete Ap. Bitencourt Palhano Marroni
Assistente Administrativo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CANTAGALO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CNPJ: 07.580.838/0001-40
Local da Sede: Cantagalo - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CANTAGALO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CANTAGALO, 10 de Dezembro de 2021



Liumar Cecchele
Distribuidor

LIUMAR
CECCELE:03342393971

Assinado de forma digital por
LIUMAR CECCELE:03342393971
Dados: 2021.12.10 16:16:07 -03'00'



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**
CNPJ : **07.580.838/0001-40**
Número de Autorização : **PR/PR0191278**
Número Despacho : **ANP Nº 1304**
Data da Publicação : **23/11/2005**
Endereço : **RUA 31 DE MARCO - 036 - PREDIO
CENTRO - CANTAGALO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **16:02:47** horas do dia **20/12/2021** (data e horário de Brasília).

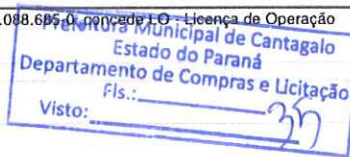
Código de controle do certificado: **B0F6.39D9.D9C2.C234**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.088.685-0, no caso de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.



1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: **07.580.838/0001-40**

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**

RG/Inscrição Estadual: **4160091481**

Logradouro e Número: **Rua 31 de Março, 36**

Bairro: **Centro**

Município / UF: **Cantagalo/PR**

CEP: **85.160-000**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade: **Posto de combustíveis para veículos automotores**

Atividade Específica: **Comércio varejista de lubrificantes, Posto revendedor**

Detalhes da Atividade: **---**

Porte: **Pequeno**

Coordenadas UTM (E-N): **386928,0 - 7193281,2**

Logradouro e Número: **Rua Trinta e Um de Março, 36**

Bacia Hidrográfica: **Iguaçu**

Bairro: **Centro**

Município / UF: **Cantagalo/PR**

CEP: **85.160-000**

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Tipo de Tanque	Modelo Tanque	Identificação	Combustível	Capacidade Tanque (m³)	Data da Instalação
Tanque jaquetado de parede dupla	Pleno	Tq 4 - nº 1634 - Passafaro	Diesel	15,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Bipartido	Tq 1 - não identificado	Gasolina; Etanol	25,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Tripartido	Tq 2 - não identificado	Diesel S10; Gasolina aditivada; Diesel	30,00	04/01/2010
Tanque de parede simples	Pleno	Tq 3 - nº 426/2003 - São João	Diesel	15,00	04/01/2010

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,22	--	386859,84 - 7193247,71
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,22	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,05	--	---
Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de	ETDI	Rede Pública	0,13	--	---

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant/Dia	Destino Final
150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por	0,16 kg	Reciclagem externa
130502 - Lodo proveniente dos separadores óleo/água	0,68 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200140 - Metais	0,14 kg	Sucateiros intermediários
130299 - Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	0,55 l	Re-refino de óleo
020299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	1,00 kg	Aterro Municipal
160199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	0,14 kg	Coprocessamento em fornos de cimento
200101 - Papel e cartão	0,44 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,14 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
102 - Vidro	0,03 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 - SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 - A empresa deverá cumprir o Cronograma apresentado neste processo, aprovado por este IAT.
 - A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
 - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 - Para operação da atividade de Lavador de Veículos Pesados, deverá ser implantado um Sistema de Reuso dos efluentes gerados.
 - A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
 - Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.
 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.
 - No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
 - Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004610

Instrumento		Executor: 600	Número do INMETRO: 12566868
Bomba Medidora		Modelo: PRO-2	Número de Série: HI 2889
Dados Complementares do Instrumento		Código Serviço: 0.372	Valor: R\$164,38
Produto: DIESEL	Bloco Número: 71364	Número do Documento de Arrecadação: 294.1036150.8602449-3	
Distribuidor(a): BR	Selagens:	CNPJ ou CPF: 07.580.838/0001-40	
Marca de Verificação: 497276-4	D2304762-7 H1299976-1 I1570021-2	Data: Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conforme RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/196	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996	I4443187-0 D9248921-6 G4598035-0	Ensaiado por: 6003	
Nome/Razão Social	333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		
Endereço	R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36		
Bairro	CEP: 85160-000	Telefone: (42) 3636-1483	
Município	UF: PR	Telefone: (42) 3636-1483	
CANTAGALO			

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004615

Executor 600 Número do INMETRO 12566869

Modelo PRO-2 Número de Série hi 2889

Código Serviço 0 372 Valor R\$184,38

Número do Documento de Arrecadação 294.1036150.8602449-3

CNPJ ou CPF 07.580.838/0001-40

Data Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198

Ensalado por: 6003

Instrumento Bomba Medidora Marca GILBARCO

Dados Complementares do Instrumento Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685

Produto: DIESEL Bloco Número: 76937

Distribuidor(a): BR Selagens:

Marca de Verificação: 497275-2 H1299978-1 I1570021-2 G4598035-0

Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996 D9248921-6 D2304774-6 G611229-1

Nome/Razão Social 333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA

Endereço R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36

Bairro CENTRO CEP 85160-000

Município CANTAGALO UF PR Telefone (42) 3636-1483

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto:

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
 IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**



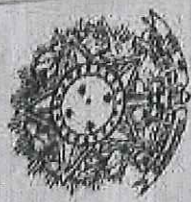
CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004611

Instrumento		Executor		Número do INMETRO
		600		12566870
Bomba Medidora		Modelo		Número de Série
GILBARCO		PRO-2		ht 2888
Dados Complementares do Instrumento		Código Serviço		Valor
Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685		0 372		R\$184,36
Produto: GASOLINA	Bloco Número: 71115	Número do Documento de Arrecadação		
Distribuidor(a): BR	Selagens:	294.1036150.8602449-3		
Marca de Verificação: 497278-6	13817888-8 C41187-2 D2300378-7	CNPJ ou CPF		
Portaria de Aprovação de Modelo: nº917/1996	1872558-0 I4443186-7 D2300400-4	07.580.838/0001-40		
Nome/Razão Social		Data		
333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198		
Endereço		Ensaiado por: 6003		
R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36				
Bairro	CEP			
CENTRO	85160-000			
Município	UF	Telefone		
CANTAGALO	PR	(42) 3638-1463		

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Visto: _____

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
 IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**



CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO Nº: 923220004612

Instrumento		Executor		Número do INMETRO 12566872
Bomba Medidora		Modelo		Número de Série hi 2888
Dados Complementares do Instrumento		Código Serviço		Valor R\$184,38
Produto: GASOLINA	Bloco Número: 71395	Número do Documento de Arrecadação 294.1036150.8602449-3		
Distribuidor(a): BR	Selagens: C41187-2 1872558-0	CNPJ ou CPF 07.580.838/0001-40		
Marca GILBARCO	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685	Data Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/198		
Nome/Razão Social 333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA		Ensaiado por: 6003		
Endereço R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36	CEP 85160-000			
Bairro CENTRO	UF PR	Telefone (42) 3636-1483		
Município CANTAGALO				

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.:
 Visto: 40

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO- INMETRO
IPEM – PR - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO N°: 923220004613

Instrumento	Executor		600	Número do INMETRO	12566873
Dados Complementares do Instrumento	Bomba Medidora	Marca	GILBARCO		
Produto: ETANOL	Bloco Número: 71600	Telefone do órgão metrológico: (042) 3623-1685			
Distribuidor(a): BR		Selagens:			
Marca de Verificação: 497279-0		G4598040-0	G4598041-2	12189130-2	
Portaria de Aprovação de Modelo: nº91/1996		12189129-3	14443185-4	G4598039-0	
Nome/Razão Social	333597 - AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO LTDA				
Endereço	R. TRINTA E UM DE MARÇO, 36				
Bairro	CEP	85160-000			
Município	UF	Telefone	(42) 3636-1483		
CANTAGALO	PR				
	Código Serviço	Valor			
	0 372	R\$184,38			
	Número do Documento de Arrecadação	294.1036150.8602449-3			
	CNPJ ou CPF	07.580.838/0001-40			
	Data	Verificado e APROVADO em 08/10/2021 conform RTM aprovado pela Portaria INMETRO nº023/196			
	Ensaiado por: 6003				

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
45

Este certificado deve permanecer no local de uso do instrumento, sendo obrigatória a sua exibição sempre que solicitada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 20 de dezembro de 2021.



REF.: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração e Planejamento, visando a **Dispensa de Licitação** para a contratação em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais)**, para aquisição de aproximadamente **18.000 litros de combustível**;
- c) Se parecer jurídico opinativo for favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandeledo

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



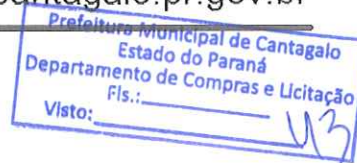
Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 20 de dezembro 2021

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Aquisição de gasolina para atendimento da frota municipal de Cantagalo.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0201.2002	00180	000
03.001.04.122.0301.2005	00440	000
04.001.04.123.0401.2009	00810	000
04.004.04.125.0401.2011	01010	000
05.001.15.452.0501.2012	01130	000
05.002.14.451.0501.2013	01260	000
05.003.06.125.0502.2014	01300	000
05.003.15.452.0502.2015	01330	000
05.004.15.451.0501.1018	01450	000
05.005.15.451.0501.2019	01510	000
05.005.15.451.0501.2019	01520	0504
05.005.15.451.0501.2019	01530	0510
05.005.15.451.0501.2019	01540	0511
06.001.10.301.0601.2023	01710	0343
06.001.10.301.0601.2028	02020	0494
06.001.10.301.0601.2029	02190	000
06.001.10.301.0601.2029	02200	303
07.001.08.244.0701.2033	02690	000
07.003.08.243.0701.5042	03310	000
08.007.12.361.0801.2063	04240	000
08.007.12.361.0801.2063	04250	103





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 44
www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

08.007.12.361.0801.2063	04260	104
08.007.12.361.0801.2063	04270	107
08.007.12.364.0801.2054	04400	000
09.001.27.813.0901.2056	04590	000
10.001.04.695.1001.2059	04920	000
10.002.20.606.1001.2067	05170	000
11.001.18.544.1101.2072	05400	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Faz-se necessária a contratação visto que não houveram proponentes interessadas nos Pregões Eletrônicos 41/2021, 52/2021 e 60/2021, marcados para os dias 13/08/2021, 17/09/2021 e 21/10/2021 respectivamente, sendo imprescindível a aquisição do combustível para manutenção da frota municipal, posto que mesmo com a ampla divulgação, não foi possível a participação de fornecedores locais na época do certame.

No município de Cantagalo há somente dois postos de combustível, e conforme levantamento efetuado, um deles não possuía documentação de habilitação suficiente para a contratação e outro detém parentesco em primeiro grau com o gestor municipal; o que inviabilizava a contratação.

Sendo possível a contratação com o único fornecedor local no momento, tendo o mesmo regularizado sua documentação, considerada a necessidade do objeto, verifica-se que esta enquadra-se no estabelecido pelo artigo 75, inciso III, a), da Lei Federal 14.133/2021.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos; sendo que no ano de 2021 a mesma foi alterada pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº. 14.133/2021, em vigor.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de contratação realizada sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso III, a), da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

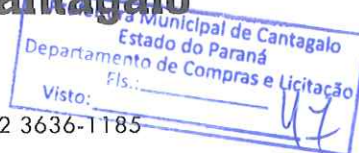


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III- para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso III, a), do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores locais, como também verificação da tabela ANP para confrontação dos preços de mercado praticados na presente data.

O único possível fornecedor é a empresa AUTO POSTO AVENIDA EIRELI, por ser o único no município com capacidade para contratação; uma vez que o outro fornecedor possui grau de parentesco em primeiro grau com o Gestor Municipal o que inviabiliza a contratação com Ente Público.

Realizada negociação com a empresa, a mesma concordou em realizar o fornecimento para o Ente público, com valor diferenciado daquele praticado no varejo; realizando o fornecimento pelo valor de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos por litro de gasolina).

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação/aquisição de 18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum é:

- **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.580.838/0001-40, pelo valor total de **R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais)**.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

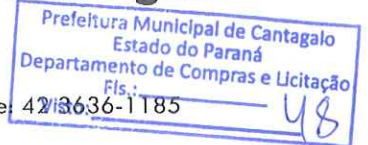


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42/3636-1185




A lei 14.133/21 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, também objetivando a manutenção das condições de habilitação são anexados ao processo o rol de documentação solicitada nos Pregões Eletrônicos 41/2021, 52/2021 e 60/2021 propostos pelo município, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.


Cantagalo, 20 de dezembro de 2021.



Jenifer Lorraine da Silva de Lima
Presidente da Comissão Licitação



Sandro Roberto Baldisseira
Membro



Joani Alexandre de Oliveira
Membro



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42



MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. XX/2021 - PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a). xxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº. xxxx e CPF/MF sob o n.º xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

Cláusula Primeira: A CONTATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE os itens descritos, referente à **AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO IMEDIATO E EMERGENCIAL DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, conforme abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

Clausula Segunda: A CONTRATADA deverá atender o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

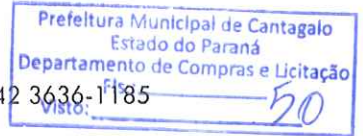


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Parágrafo Único: A execução do fornecimento deverá ter início em 01 (um) dia após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais), correspondente à contratação/aquisição de 18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

Parágrafo Terceiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45 ou ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Parágrafo Quinto: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Sexto: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Do Prazo de Vigência

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, ou enquanto perdurar a quantidade de produtos contratados.

Dos Créditos Orçamentários

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

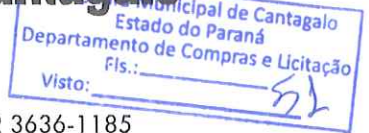


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0201.2002	00180	000
03.001.04.122.0301.2005	00440	000
04.001.04.123.0401.2009	00810	000
04.004.04.125.0401.2011	01010	000
05.001.15.452.0501.2012	01130	000
05.002.14.451.0501.2013	01260	000
05.003.06.125.0502.2014	01300	000
05.003.15.452.0502.2015	01330	000
05.004.15.451.0501.1018	01450	000
05.005.15.451.0501.2019	01510	000
05.005.15.451.0501.2019	01520	0504
05.005.15.451.0501.2019	01530	0510
05.005.15.451.0501.2019	01540	0511
06.001.10.301.0601.2023	01710	0343
06.001.10.301.0601.2028	02020	0494
06.001.10.301.0601.2029	02190	000
06.001.10.301.0601.2029	02200	303
07.001.08.244.0701.2033	02690	000
07.003.08.243.0701.5042	03310	000
08.007.12.361.0801.2063	04240	000
08.007.12.361.0801.2063	04250	103
08.007.12.361.0801.2063	04260	104
08.007.12.361.0801.2063	04270	107
08.007.12.364.0801.2054	04400	000
09.001.27.813.0901.2056	04590	000
10.001.04.695.1001.2059	04920	000
10.002.20.606.1001.2067	05170	000
11.001.18.544.1101.2072	05400	000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis, objeto desta dispensa de licitação.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens.

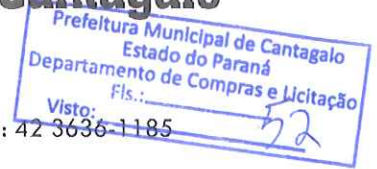


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



g) Garantir a qualidade dos combustíveis, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da administração.

h) Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os combustíveis, respeitando as características exigidas na contratação, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos combustíveis se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a entrega dos combustíveis, objeto da presente Dispensa de Licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

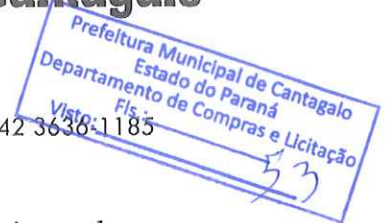


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- b.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- c.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem “c” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona: Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua

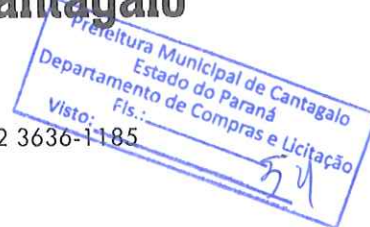


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Cláusula Décima: As Hipóteses de Extinção do presente contrato encontram-se elencadas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do quesito que foi ferido no presente contrato.

Da Dispensa de licitação

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 75, inciso III, a), da Lei 14.133/2021, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. XX/2021-PMC.

Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da alteração Contratual

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão na Lei 14.133/2021.

Do Foro

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a aquisição.

Cantagalo/PR, xx de xxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____

CPF nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3656-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 20 de dezembro de 2021.

REF.: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Sr. Procurador:

Conforme solicitação da Secretaria de Administração, segue Dispensa de Licitação para aquisição do objeto em referência, para análise e parecer dessa Procuradoria, conforme anexos.

Atenciosamente,

Eliana Reolon Brandelero

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

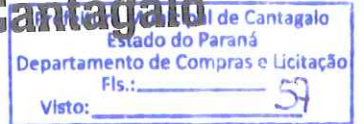


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº 2021

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração, através de memorando de fl. 01, solicitou a Dispensa de Licitação para aquisição de gasolina para atendimento da frota municipal.

Justificou a necessidade ante a inexistência de proponentes interessados nos três pregões eletrônicos propostos pelo Município.

Cotação de valores consistentes em 02 (dois) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04), contratações anteriores (fl. 05/06) e levantamento de preços na Cidade de Guarapuava tendo como referencia a tabela ANP (fl. 07).

Projeto Básico às fls. 08/10.

Documentos da empresa detentora da melhor proposta (fls. 11/41).

O Departamento de Licitação solicitou: (a) elaboração do processo de dispensa junto à CPL; (b) dotação orçamentária para fazer frente à despesa (c) parecer jurídico opinativo; e (d) autorização do Prefeito Municipal (fl. 42).

Sobreveio parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para fazer frente à pretensa contratação, conforme memorando de fl. 43/44.

Justificativa de dispensa de licitação (fls. 45/48) e minuta do contrato (fls. 49/55).

É o breve e indispensável. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234).

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador.

Pois bem.

O art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº. 14.133/2021 traz a seguinte redação (sem grifo no original):

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

A proposta mais vantajosa à administração pública apresentada pela CPL no presente procedimento foi no valor de R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais), conforme orçamento de fl. 02, levando em consideração a justificativa exposta à fl.47.

Com efeito, deve-se analisar se estão presentes as condições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 59

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O documento de formalização de demanda, conforme requerido no inciso I, consta do processo como sendo o memorando emitido pela Secretaria Requisitante (fl. 01) e Projeto Básico (fls. 08/10), pelo que se pode conceber como atendido o requisito.

Quanto ao inciso II, relativo à estimativa de despesa, foram juntados Cotação de valores consistentes em 02 (dois) orçamentos obtidos junto a potenciais fornecedores (fls. 02/04), contratações anteriores (fl. 05/06) e levantamento de preços na Cidade de Guarapuava tendo como referencia a tabela ANP (fl. 07).

O inciso IV, resta atendido pelo memorando de fls. 43/44, exarado pelo Departamento de Contabilidade.

Quanto ao inciso V, será adiante analisado.

A razão da escolha do contratado, exigida no inciso VI, se deu em razão do valor, já que a empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI apresentou a proposta de menor valor, conforme item III, da justificativa da dispensa (fl. 47).

No que tange à justificativa de preço prevista no inciso VII, deu-se a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores locais, bem como de verificação da Tabela ANP, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 47).

Com efeito, sendo obrigação do Administrador público as diligências necessárias a fim de não apenas justificar o preço e se certificar de que este é o realmente praticado no mercado, mas também zelar para que não se onere indevidamente o Erário, ao passo que não compete a este procurador imiscuir-se em questões técnicas e atribuições de outros agentes públicos, entende-se como atendido o inciso VII, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

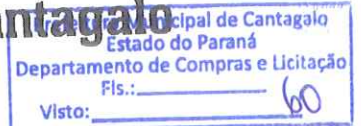


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Finalmente, no que tange ao inciso V, os documentos apresentados pela empresa AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI atendem às exigências legais dos artigos 66 a 69, da Lei nº. 14.133/2021, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 28/29.

Não obstante, é imperioso se observar o disposto no inciso III, "a", do artigo 75, da Lei 14.133/2021, isto é, devem ser mantidas todas as condições definidas em edital da licitação realizada, mas que restou deserta.

Portanto, de rigor a observação desse requisito por parte da Administração.

IV - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta, com fundamento no artigo 75, inciso III, "a", da Lei 14.133/2021, **desde que se mantenham todas as condições definidas em edital da licitação realizada e que restou deserta, bem como sejam atualizados todos os documentos que se vencerem no curso do contrato**, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 20 de dezembro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33.431

OAB/PR nº. 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Compras e Licitação
Visto: _____ 61

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 60/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO IMEDIATO E EMERGENCIAL DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO** e Adjudica o objeto a empresa:

- **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.580.838/0001-40, pelo valor total de **R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais)**.

Cantagalo, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO I - EDIÇÃO 20/2021 – TERÇA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 78/2021

LICITANET

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(A) PREFEITURA MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da LEI Nº 10.041, de 13 de Novembro de 2010, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAL RECAVACADA, COPIADOR, COPIADOR PLANOQUINA-IMPRESSÃO, 3071 TONELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIDADE POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/FORMA E O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

Fornecedor : **CIDAMAO SAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - 32.304.643/0001-42**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Total	Unidade	Total	Unidade	Unidade	Unidade
1	1.00	LITR	CANETA	CANABIA	SARCLAANTE	1/3000	R\$ 34.847,00	R\$ 207.882,00	R\$ 48.174,00	R\$ 241.899,04	13,78	R\$ 1.527,04

Subtotal Adquirido: R\$ 207.882,00 Subtotal Orçado: R\$ 13,78 R\$ 241.899,04

TOTAL GERAL DO PROCESSO	Total Adquirido	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
	R\$ 207.882,00	R\$ 241.899,04	13,78%	R\$ 34.017,04

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que presteira seus préstimos e legatos afetos.

Cantagalo/PR, 17 de Dezembro de 2021

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-PMC**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, n.º 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o n.º 192.411.199-34 e no RG sob o n.º 922.699.

CONTRATO Nº. 198/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.580.838/0001-40, com sede na Rua Trêça e Um de Março, n.º 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, representada pelo Sr. **EDINEI TACCA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC e CPF/MF sob o n.º 006.208.529-84.

Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM - MARCA PETROBRÁS	16000 LITROS	6,59	118.620,00
TOTAL R\$				118.620,00

Data do Contrato: 20 de dezembro de 2021.
Vigência do contrato: 19 de dezembro de 2022.
Foco: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021-PMC**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 197/2021

LOCADOR: LENI PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF/MF nº. 040.424.659-19, e cédula de identidade nº. 8.053.665-8, SSP/PR, residente e domiciliada em Cantagalo/PR.

Valor Contratado:

LOTES	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, COM ACESSIBILIDADE PARA PESSOA PORTADORAS DE NECESSIDADES E IDOSAS, DISPONDO DE ESPAÇO PARA RECEPÇÃO, 01 SALA DE ATENDIMENTO E USO COLETIVO, 01 SALA ADMINISTRATIVA, 02 SALAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, COPACOLÔNIA E BANHEIROS, COM NO MÍNIMO ÁREA TOTAL DE 160 M²	MÊSES	12	1.495,00	17.940,00
TOTAL R\$						17.940,00

Data da ata: 20 de dezembro de 2021.
Vigência: 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023
Foco: Comarca de Cantagalo/PR

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-PMC
RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base no Art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, nos documentos e justificativa anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 60/2021-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO IMEDIATO E EMERGENCIAL DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO** e Adjudica o objeto a empresa:

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.580.838/0001-40, pelo valor total de **R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte reais)**.

Cantagalo, 20 de dezembro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 198/2021

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.838/0001-40, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, representada pelo Sr. **EDINEI TAGGA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC e CPF/MF sob o n.º 006.208.529-84.

Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM - MARCA PETROBRÁS	18000 LITROS	6,59	118.620,00
TOTAL R\$				118.620,00

Data do Contrato: 20 de dezembro de 2021.

Vigência do contrato: 19 de dezembro de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DISPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PM/PAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DISPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PM/PAI

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
DISPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021-PM/PAI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Espigão Alto do Iguaçu - PR.
RESOLUÇÃO Nº 019, de 14 de DEZEMBRO de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Espigão Alto do Iguaçu - PR.
RESOLUÇÃO Nº 019, de 14 de DEZEMBRO de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Espigão Alto do Iguaçu - PR.
RESOLUÇÃO Nº 019, de 14 de DEZEMBRO de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Espigão Alto do Iguaçu - PR.
RESOLUÇÃO Nº 019, de 14 de DEZEMBRO de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Contains details of a procurement process.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Contains details of a procurement process.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 66/2021-PMC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Contains details of a procurement process.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO
ESTADO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021-PMC

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2021-PMC
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-PR.

Table with 4 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor. Contains details of a procurement process.

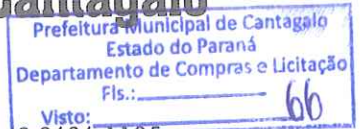


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021- PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa a empresa **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.580.838/0001-40, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000, representada pelo Sr. **EDINEI TACCA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12/C.3.343.584 SSP-SC e CPF/MF sob o nº. 006.208.529-84, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os itens descritos, referente à **AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, conforme abaixo:

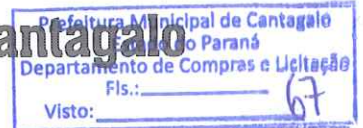
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	GASOLINA COMUM - MARCA PETROBRÁS	18000 LITROS	6,59	118.620,00
TOTAL R\$				118.620,00

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Clausula Segunda: A CONTRATADA deverá atender o presente contrato de forma direta, executando o fornecimento conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Parágrafo Único: A execução do fornecimento deverá ter início em 01 (um) dia após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

Do Preço e Das Condições de Pagamento

Cláusula Terceira: DO VALOR DO CONTRATO:

Parágrafo Primeiro: A Contratante pagará à contratada a importância total de **R\$ 118.620,00 (cento e dezoito mil seiscientos e vinte reais)**, correspondente à contratação/aquisição de 18.000 (dezoito mil) litros de gasolina comum.

Parágrafo Segundo: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

Parágrafo Terceiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao Município de Cantagalo, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45 ou ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 09.556.006/0001-14.

Parágrafo Quarto: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

Parágrafo Quinto: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

Parágrafo Sexto: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

Parágrafo Sétimo: o pagamento será realizado semanalmente, mediante o envio das notas fiscais pela empresa contratada.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 68

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Do Prazo de Vigência

Cláusula Quarta: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, ou enquanto perdurar a quantidade de produtos contratados.

Dos Créditos Orçamentários

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes desta contratação terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.30.00.00	<u>Material de Consumo</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
02.001.04.122.0201.2002	00180	000
03.001.04.122.0301.2005	00440	000
04.001.04.123.0401.2009	00810	000
04.004.04.125.0401.2011	01010	000
05.001.15.452.0501.2012	01130	000
05.002.14.451.0501.2013	01260	000
05.003.06.125.0502.2014	01300	000
05.003.15.452.0502.2015	01330	000
05.004.15.451.0501.1018	01450	000
05.005.15.451.0501.2019	01510	000
05.005.15.451.0501.2019	01520	0504
05.005.15.451.0501.2019	01530	0510
05.005.15.451.0501.2019	01540	0511
06.001.10.301.0601.2023	01710	0343
06.001.10.301.0601.2028	02020	0494
06.001.10.301.0601.2029	02190	000
06.001.10.301.0601.2029	02200	303
07.001.08.244.0701.2033	02690	000
07.003.08.243.0701.5042	03310	000
08.007.12.361.0801.2063	04240	000
08.007.12.361.0801.2063	04250	103
08.007.12.361.0801.2063	04260	104
08.007.12.361.0801.2063	04270	107
08.007.12.364.0801.2054	04400	000
09.001.27.813.0901.2056	04590	000
10.001.04.695.1001.2059	04920	000
10.002.20.606.1001.2067	05170	000
11.001.18.544.1101.2072	05400	000

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

Cláusula Sexta: São obrigações da Contratada:

a) Manter enquanto vigorar o contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 69

- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos combustíveis, objeto desta dispensa de licitação.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a entrega dos itens.
- g) Garantir a qualidade dos combustíveis, obrigando-se a substituir aqueles que apresentem baixo padrão de qualidade ou que não atendam aos padrões de qualidade e às necessidades da administração.
- h) Todas as despesas decorrentes da aquisição, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes do fornecimento, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Cláusula Sétima: São obrigações do Contratante:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado, sob pena de rescisão contratual.
- b) Receber os combustíveis, respeitando as características exigidas na contratação, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos combustíveis se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atendam às exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a entrega dos combustíveis, objeto da presente Dispensa de Licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

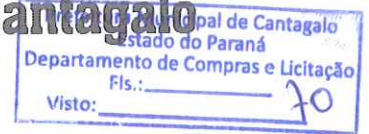


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

b.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

b.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "c" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula Nona: Da Fraude e da Corrupção

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

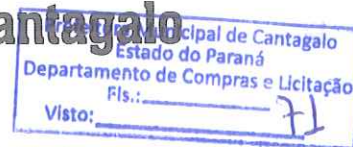


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

Cláusula Décima: As Hipóteses de Extinção do presente contrato encontram-se elencadas no Art. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, a depender do quesito que foi ferido no presente contrato.

Da Dispensa de licitação

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está dispensado de Licitação, tendo em vista o disposto no art. 75, inciso III, a), da Lei 14.133/2021, ficando vinculado ao termo de Dispensa de licitação nº. 60/2021-PMC.

Da Legislação Aplicável

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

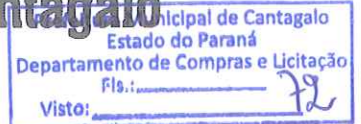


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Da alteração Contratual

Cláusula Décima Terceira: Os reajustes serão pactuados se necessário de acordo com a previsão na Lei 14.133/2021, observando-se o prazo de 02(dois) dias, após o recebimento do pedido, para manifestação, e em caso de deferimento, cumprimento do reajuste.

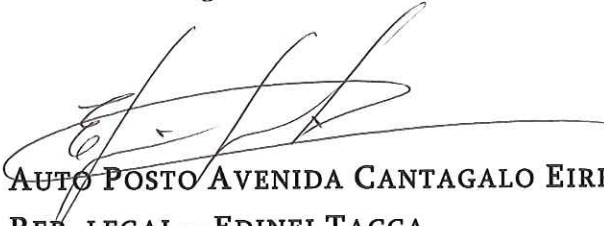
Do Foro

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

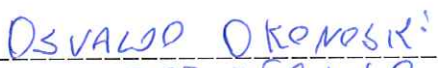
E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 14.133/2021 e aos termos do ato que autorizou a aquisição.

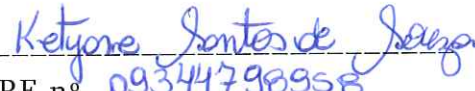
Cantagalo/PR, 22 de dezembro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
REP. LEGAL – EDINEI TACCA
CONTRATADA

Testemunhas:


OSVALDO OKONOSKI
CPF nº. 287.358.469-68


Ketyone Santos de Souza
CPF nº. 09344798958

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
CANTAGALO – ESTADO DO PARANÁ

Contrato 198/2021
Dispensa de licitação 60/2021

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, empresa privada, inscrita no CNPJ 07.580.838/0001-40, estabelecida na Rua Trinta e Um de Março, 36, Centro, Cantagalo-PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Edinei Tacca, brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 12C3343584 SESP/SC, inscrito no CPF nº 006.208.529-84, residente e domiciliado em Cantagalo/PR, vem por meio desta, solicitar REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO, expondo e ao final requerer o que segue:

O Município de Cantagalo/PR, realizou na data de 22 de dezembro de 2021, Contrato Administrativo 198/2021, tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO-PR, sendo a empresa subscrevente contratada para tal mister, cujo objeto é GASOLINA COMUM, a preço de R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos) por litro.

No entanto, o combustível contratado possui elevados custos (transporte, impostos, funcionários e afins). Além disso teve aumento significativo no preço, conforme se comprova nas NFE em anexo.

Com essas considerações, temos que o preço contratado (R\$ 6,59 por litro), não mais se compactua com o valor de mercado, pois encontra-se muito aquém do valor atual do produto, ocasionando notório prejuízo a contratada, pelo que não se vê outra forma senão o reequilíbrio contratual.

Deste modo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato, nos termos do contido no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal 8.666/93 e o artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que possibilita a alteração contratual com o objetivo de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Restando demonstrado o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, bem assim, o elevado custo de compra do produto, temos que o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.

Assim, necessária a revisão do contrato para que seja implementado o reequilíbrio econômico financeiro no importe de 9,106% (nove vírgula cento e seis percentuais) do valor ora contratado, passando a constar o valor de R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos) por litro.

Termos em que, pede deferimento.

Cantagalo/PR, 15 de março de 2022.


AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI

CNPJ nº 07.580.838/0001-40

Responsável: EDINEI TACCA

CPF nº 006.208.529-8

Recebemos de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

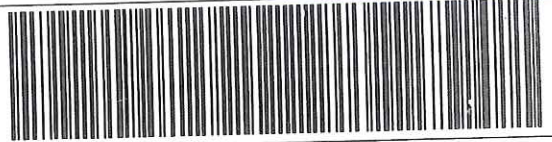
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Tributos e Fiscalização
Nº: 000347214
Visto: SÉRIE: 74

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VIBRA
VIBRA ENERGIA S.A
ENDER.: Salvador Scheneider 2570
BAIRRO: BOQUEIRAO
MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº:000347214
SÉRIE:
FOLHA:1/1

CHAVE DE ACESSO
4122 0234 2742 3302 1100 5500 0000 3472 1417 7135 2492

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
141220044924420 24.02.2022 11:31:28

INSCR. EST. 4010401882 INSCR. EST. SUBST. TRIB. 4010653504 CNPJ 34.274.233/0211-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI CNPJ/CPF 07.580.838/0001-40 DATA EMISSÃO 24.02.2022
ENDEREÇO R. 31 DE MARCO 36 PREDIO BAIRRO/DISTRITO CENTRO CEP 85160-000 DATA DA ENTRADA/SAÍDA 24.02.2022
MUNICÍPIO CANTAGALO FONE/FAX 4236361483 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9035137642 HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA
VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CALCULO ICMS SUBST.		VALOR ICMS SUBST.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE CALCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CALCULO ICMS SUBST.	0,00	VALOR ICMS SUBST.	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	29.501,50
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	DESP. ACESSORIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	29.501,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS FRETE P/ CONTA 0 - Emitente C. ANTT PLACA VEICULO FRR8148 UF SP CNPJ/CPF 55.753.578/0008-87
ENDEREÇO AV DOS PINHEIRAIS 2401 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCR. ESTADUAL 9047853424
QUANTIDADE 5000 ESPECIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.731,000 KG PESO LIQUIDO 3.731,000 KG

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												ALÍQUOTA	
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
01.000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	5,9003	29.501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na for e conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 28.100,00 - ICMS retido R\$ 8.149,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Boletim Conf 050002227455 Envelope Amostra Testemunha: 16005386													

CALCULO DO ISSQN
INSCR. MUNIC. VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00 BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00 VALOR DO ISSQN 0,00


DADOS ADICIONAIS
INFORMACOES COMPLEMENTARES
Motorista: EDILSON PORTELA N° do lacre: 03350431 03350432 03350433 03350434 03350435
03350441 03350442 03350443 03350444 03350445 03350446 03350447 03350448 03350449 N° do
lacre: 03350450 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524: fabricação e serviços associados
para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2705 Vd. Pgto. Antecipado - Ord. Venda(s):
0251955313 - Faturamento: 0171006136 - Conceito de Pesquisa: A.P. AVENID N. Transporte:
4034361028 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente
classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações
de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

RESERVADO AO FISCO

Recebi(emos) de VIBRA ENERGIA S.A os produtos constantes da NFe indicada ao lado, bem como atestamos que os mesmos foram examinados, conforme os testes constantes do Boletim de Conformidade/Certificado de Qualidade, servindo o aceite da presente para todos os efeitos legais. Recebemos também o boleto de cobrança respectivo.

Presidência Municipal de Curitiba
Estado do Paraná
Departamento de NFe
 Fls.: **00034773**
SÉRIE: 75

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____




VIBRA ENERGIA S.A
 ENDER.: Salvador Scheneider 2570
 BAIRRO: BOQUEIROA
 MUNIC.: GUARAPUAVA UF: PR
 CEP : 85020-430 FONE: 40022040

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº:000347773
SÉRIE:
FOLHA:1/1



CHAVE DE ACESSO
4122 0334 2742 3302 1100 5500 0000 3477 7314 9244 1636

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE
 WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL. OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA
 PARA DOWNLOAD DO XML ACESSAR SITE WWW.BR.COM.BR

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **Vda. Comb. ou Lub. adq. ou receb.de 3º dest. à Com**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: **141220058748581 12.03.2022 12:34:35**

INSCR. EST. **4010401882** INSCR. EST. SUBST. TRIB. **4010653504** CNPJ **34.274.233/0211-00**

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: **AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI** CNPJ/CPF: **07.580.838/0001-40** DATA EMISSÃO: **12.03.2022**
 ENDEREÇO: **R. 31 DE MARCO 36 PREDIO** BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85160-000** DATA DA ENTRADA/SAÍDA: **12.03.2022**
 MUNICÍPIO: **CANTAGALO** FONE/FAX: **4236361483** UF: **PR** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9035137642** HORA DE ENTRADA/SAÍDA: _____

FATURA

TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	32.381,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.381,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: **ADEMIR COMERCIO DE VEICULOS** FRETE P/ CONTA: **0 - Emitente** C. ANTT: _____ PLACA VEICULO: **FRR8148** UF: **SP** CNPJ/CPF: **55.753.578/0008-87**
 ENDEREÇO: **AV DOS PINHEIRAIS 2401** MUNICÍPIO: **ARAUCARIA** UF: **PR** INSCR. ESTADUAL: **9047853424**
 QUANTIDADE: **5000** ESPÉCIE: **GRANEL** MARCA: _____ NUMERAÇÃO: _____ PESO BRUTO: **3.740,000 KG** PESO LÍQUIDO: **3.740,000 KG**

DADOS DO PRODUTO/SERVICO												ALÍQUOTA	
COD	DESCR. PROD	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
000.078	GASOLINA COMUM C	27101259	060	5655	L	5.000,000	6,4762	32.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ONU 8475 MISTURA DE ETANOL E GASOLINA 3 II ICMS retido na fonte conforme Conv. ICMS 110/07 - BC R\$ 28.100,00 - ICMS retido R\$ 8.149,00 IPI não tributado ou alíquota zero cf. Decreto 8.950/2016 do MF Bolefim Conf: 05000232350 Envelope Amostra Testemunha: 17470910													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCR. MUNIC.	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Motorista: EDILSON PORTELA Nº do lacre: 03350353 03350387 03350388 03350389 03350390
 03350501 03350502 03350503 03350504 03350505 03350506 03350507 03350508 03350509 Nº do
 lacre: 03350510 Escopo do Certif. ISO-9001, No. QSC-4524; fabricação e serviços associados
 para óleos lubes e isolantes Tipo Doc. Vendas: 2708 Vd. Pgto. Antecipado - Ord. Venda s/1:
 0252140436 - Faturamento: 0171218235 - Conceito de Pesquisa: A.P. AVENID N. Transporte:
 4034463747 CIF - Rodoviário Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente
 classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações
 de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.



Município de Cantagalo - 2022
Contratos itens, aditivos

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 76

Equipiano

Página:1

Sequência: 3251	Contrato: 000198-1/2021	SIM-AM: 1982021	Tipo de ato: Contrato		
Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor	
20/12/2021	19/12/2022	20/12/2021	19/12/2022	6197-2 AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI	
Gestor				Início exec.gestor	Fim exec.gestor
33581 - MARCOS DO BONFIM AIRES				20/12/2021	19/12/2022
Local	Licitação				
205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	Processo dispensa - 51 000060/2021				

Itens:									
Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle	
001	001	GASOLINA COMUM	514/2021	L	18000,00	6,59	118.620,00	Q	

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 118.620,00
(* Valor atualizado do contrato: 118.620,00)

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%))

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 118.620,00
(* Valor atualizado do contrato: 118.620,00)

(* (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%))

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 3251
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



Município de Cantagalo - 2022

Saldo do contrato

Equipário

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo			
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total		
Sequência: 3251 - Contrato: 198/2021													
Código: 6197 - 2 Nome: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI													
Licitação: Processo dispensa - 51 0000060/2021													
Início da vigência: 20/12/2021													
Fim da vigência: 19/12/2022													
Fim da vigência atualizada													
Telefone: 42-3636-1483													
Unidade de medida: L													
Tipo controle: Q													
Local: 000205 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO													
Lote: 001													
Item: 001	18.000,00	6,59	118.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.905,7352	85.048,80	5.094,2648	33.571,21	
Produto: 10767 GASOLINA COMUM													
Solicitante: 066815 JULIO CESAR CONTE													
Total													
18.000,00		118.620,00		0,00		0,00		12.905,74		85.048,80		5.094,26	
33.571,21		33.571,21		0,00		0,00		12.905,74		85.048,80		5.094,26	

Critério de seleção:

- Licitação
- Exercício: 2021
- Número: 60
- Modalidade: Processo dispensa

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELIANA REOLON BRANDELEIRO, na versão: 5529 d

15/03/2022 14:58:56



Município de Cantagalo - 2022
Saldo da licitação
Pregão 000013/2022 - Eletrônico

Página: 1

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001								
Item: 001		415.600,00	0,00	0,00	0,00	415.600,00	2.517.223,00	2.517.223,00	
Produto: 8290	GASOLINA COMUM	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.316.000,00	1.316.000,00	
Solicitante: 064865	JULIO CESAR CONTE								
Local: 000056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.316.000,00	1.316.000,00	
Item: 002		40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	204.400,00	204.400,00	
Produto: 25757	ETANOL HIDRATADO								
Solicitante: 064865	JULIO CESAR CONTE								
Local: 000056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	204.400,00	204.400,00	
Item: 003		100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	556.000,00	556.000,00	
Produto: 8292	DIESEL COMUM								
Solicitante: 064865	JULIO CESAR CONTE								
Local: 000056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	556.000,00	556.000,00	
Item: 004		75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	421.500,00	421.500,00	
Produto: 25759	DIESEL S-10								
Solicitante: 064865	JULIO CESAR CONTE								
Local: 000056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	421.500,00	421.500,00	
Item: 005		500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	16.375,00	16.375,00	
Produto: 7312	OLEO 15W40 SEMI SINTETICO GASOLINA - EMBALAGEM 01 L								
Solicitante: 064865	JULIO CESAR CONTE								
Local: 000056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	16.375,00	16.375,00	
Item: 006		100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.948,00	2.948,00	
Produto: 3	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS - EMBALAGEM 500 ML								
Solicitante: 064865	JULIO CESAR CONTE								
Local: 000056	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	2.948,00	2.948,00	
TOTAL DA LICITAÇÃO:									
							2.517.223,00	2.517.223,00	

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: ELIANA REOLON BRANDELEIRO, na versão: 5529 d

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Rio Grande do Sul
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

16/04/2022 11:59:39



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 15 de março de 2022.

REF.: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021 – CONTRATO Nº 198/2021 – AUTO POSTO AVENIDA EIRELI.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica solicitação do fornecedor em referência, para parecer quanto à promoção do reequilíbrio econômico financeiro para o Lote 01 - item 01 (Gasolina comum), conforme documentação encaminhada pela empresa, em anexo.

Cordialmente,

Eliana Reolon Brandelero

Departamento de Licitação

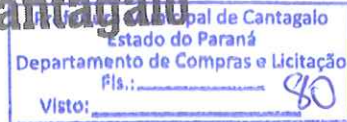


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 198/2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

I - RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO AVENIDA formulou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação ao Contrato Administrativo 198/2021, sob o argumento de que o produto teria sofrido majoração após a assinatura da ata.

O referido pedido veio instruído com comunicações de aumento, consistente em notas fiscais emitidas em 24/02/2022 e 13/03/2022.

Em vista disso, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da pretensa revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Trata-se do indispensável resumo fático.

Passo à análise.

II – DILIGÊNCIA

Em que pese a juntada de notas fiscais que teriam como mote a comprovação do aumento dos custos do fornecedor, é necessário apontar que a análise pura e simples dessas notas, por si só, não são aptas a comprovar o efetivo aumento e prejuízo ao fornecedor em tal situação.

Explico.

É que são inúmeros fatores que devem ser analisados, estoque anterior da empresa, o risco do próprio mercado, estratégia comercial etc. Além do mais, deve o requerimento ser instruído com informações qualitativas e quantitativas detalhadas que comprovem o desequilíbrio, inclusive com planilha de custos detalhada, em que se demonstre o impacto do fato superveniente e imprevisível no custo inicialmente previsto.

O TCU, inclusive, já se manifestou a este respeito:

"Notas fiscais de fornecedores da contratada são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio global do contrato." Acórdão: 7249/2016 – Segunda Câmara. Data da sessão: 14/06/2016.
Relator: Ana Arraes

Com efeito, com o intuito de demonstrar uma situação de desequilíbrio é necessário recorrer às notícias na mídia, aos pareceres de especialistas no setor impactado, se for o caso, ou qualquer outro documento ou fonte que permita comparar a situação habitual com a excepcional.

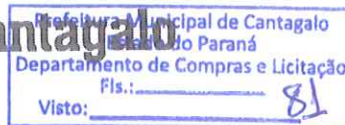
Assim, antes de esta procuradoria se pronunciar sobre o pedido, recomenda-se seja solicitada à empresa que melhor instrua o requerimento, consoante o exposto no parágrafo

Aut at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

anterior, pois os dados apresentados nas notas fiscais não são suficientes para embasar o pedido em questão sob o fundamento de reequilíbrio econômico-financeiro, de modo que o interessado deverá trazer elementos suficientes para demonstrar à administração pública que o equilíbrio da equação econômico-financeira restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, **apresentando junto ao requerimento, além das notas fiscais, uma planilha de cálculo de impacto financeiro**, dentre outros documentos pertinentes.

Ainda, deve a Administração realizar uma pesquisa ampla e adequada pesquisa de mercado, com o intuito de comprovar se, de fato, ocorreu tal majoração, consultando as empresas do ramo.

Deste modo, consoante o artigo publicado por Ana Carolina Coura Vicente Machado¹, "ao particular cumpre o ônus de provar: **a)** fato superveniente, portanto posterior à data da apresentação da proposta; **b)** nexos de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa); **c)** que o próprio particular não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração".

Desse modo, devolvo os autos à CPL para que promova as diligências elencadas, caso assim seja de entendimento do Gestor.

É o parecer, s.m.j.

Cantagalo/PR, 16 de março de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR nº 78.376

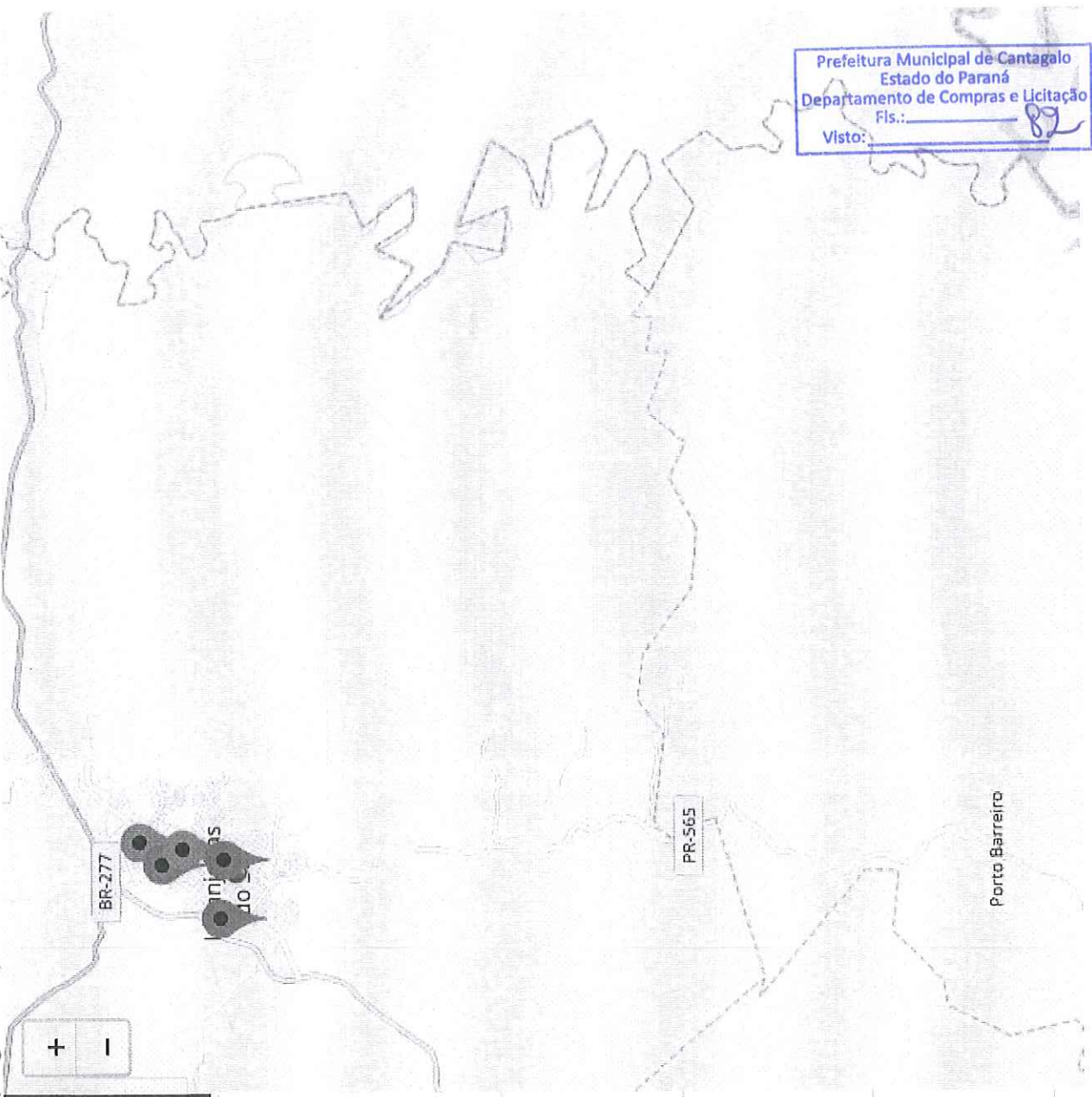
**MENOR
PREÇO**

NOTA PARANÁ

(index.html)

Nota Paraná O que é
(<http://www.nota paraná.pr.gov.br/>)

Entrar LARANJEIRAS DO SUL

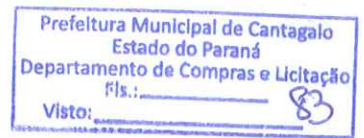


Produtos

R\$	7,28		GASOLINA COMUM B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI 📍 0,82 Km 🕒 há 13 horas	📍
R\$	7,28		GASOLINA COMUM PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO 📍 1,06 Km 🕒 há 21 horas	📍
R\$	7,30		GASOLINA COMUM BICO 1 B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO POSTO 📍 0,31 Km 🕒 há 20 horas	📍
R\$	7,30		GASOLINA COMUM BICO 5 B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO LTDA 📍 1,77 Km 🕒 há 30 minutos	📍
de	7,48		GASOLINA ORIG COMUM RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTDA	📍



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível

Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso
62331.a2f4f.7a878.21e6b.2a6d0

Data do Cálculo
17/03/2022 08:23:27

Preço Calculado

R\$ 6,85 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período 10/03/2022 até 17/03/2022

Município Laranjeiras do Sul

Unidade Litro (LI) - representando 88.75% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso
62331.a2f4f.7a878.21e6b.2a6d0

Data do Cálculo
17/03/2022 08:23:27

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	71	---	71	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	---	9	---
Coefficiente de Variação	7,16%	---	7,16%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	50,70%	---
Variância	0,24	---	0,24	---
Desvio Padrão	R\$ 0,49	---	R\$ 0,49	---
Limite Inferior	R\$ 5,56	---	R\$ 5,56	---
Limite Superior	R\$ 8,32	---	R\$ 8,32	---
Menor Valor	R\$ 5,60	---	R\$ 5,60	---
Maior Valor	R\$ 7,48	---	R\$ 7,48	---
Média	R\$ 6,84	---	R\$ 6,84	---
Média Ponderada	R\$ 6,75	---	---	---
Mediana	R\$ 7,09	---	R\$ 6,77	---
Moda	R\$ 7,28	---	R\$ 6,66	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,59	---	R\$ 6,58	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,28	---	R\$ 7,27	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,85	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso
62331.a6b4f.7a878.21e6b.2a710

Data do Cálculo
17/03/2022 08:24:27

Preço Calculado

R\$ 6,72 / Litro (LI)

Filtros Selecionados

Período	02/03/2022 até 17/03/2022
Município	Laranjeiras do Sul
Unidade	Litro (LI) - representando 91.84% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174	Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível	



Chave de Acesso
 62331.a6b4f.7a878.21e6b.2a710

Data do Cálculo
 17/03/2022 08:24:27

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	135	---	135	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	9	---	9	---
Coefficiente de Variação	5,50%	---	5,16%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	72,59%	---
Variância	0,14	---	0,12	---
Desvio Padrão	R\$ 0,37	---	R\$ 0,35	---
Limite Inferior	R\$ 5,84	---	R\$ 5,84	---
Limite Superior	R\$ 7,84	---	R\$ 7,84	---
Menor Valor	R\$ 5,60	---	R\$ 5,60	---
Maior Valor	R\$ 7,48	---	R\$ 7,48	---
Média	R\$ 6,74	---	R\$ 6,74	---
Média Ponderada	R\$ 6,68	---	---	---
Mediana	R\$ 6,65	---	R\$ 6,66	---
Moda	R\$ 6,59	---	R\$ 6,63	---
Quantidade de Classes	---	---	10	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,59	---	R\$ 6,59	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,09	---	R\$ 6,97	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 6,72	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso
62324.f3d4f.7a878.21e6b.257a0

Data do Cálculo
16/03/2022 17:57:33

Preço Calculado

R\$ 7,19 / Litro / Lata (LT)

Filtros Selecionados

Período 14/03/2022 até 16/03/2022
Município Guarapuava
Unidade Litro / Lata (LT) - representando 68.09% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
 Combustível



Chave de Acesso
 62324.f3d4f.7a878.21e6b.257a0

Data do Cálculo
 16/03/2022 17:57:33

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	64	---	64	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	14	---	14	---
Coefficiente de Variação	2,71%	---	2,76%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	64,06%	---
Variância	0,04	---	0,04	---
Desvio Padrão	R\$ 0,19	---	R\$ 0,20	---
Limite Inferior	R\$ 6,48	---	R\$ 6,48	---
Limite Superior	R\$ 7,84	---	R\$ 7,84	---
Menor Valor	R\$ 6,49	---	R\$ 6,49	---
Maior Valor	R\$ 7,55	---	R\$ 7,55	---
Média	R\$ 7,15	---	R\$ 7,17	---
Média Ponderada	R\$ 7,19	---	---	---
Mediana	R\$ 7,19	---	R\$ 7,23	---
Moda	R\$ 7,19	---	R\$ 7,35	---
Quantidade de Classes	---	---	8	---
Primeiro Quartil	R\$ 6,99	---	R\$ 6,99	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,33	---	R\$ 7,33	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 7,19	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.





Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174
Combustível
Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro



Chave de Acesso

62324.afa4f.7a878.21e6b.256a0

Data do Cálculo

16/03/2022 17:39:22

Preço Calculado

R\$ 7,17 / Litro (L)

Filtros Selecionados

Período 14/03/2022 até 16/03/2022
Município Cascavel
Unidade Litro (L) - representando 91.53% das NF-e

Combustível Selecionado

Gasolina



Certificado de Preço Calculado

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

9174 Combustível, TIPO: Gasolina Comum, UNID. DE MEDIDA: Litro
Combustível



Chave de Acesso

62324.afa4f.7a878.21e6b.256a0

Data do Cálculo

16/03/2022 17:39:22

Detalhamento do Cálculo

	Simple	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	173	---	173	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	56	---	56	---
Coefficiente de Variação	2,44%	---	2,51%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	46,24%	---
Variância	0,03	---	0,03	---
Desvio Padrão	R\$ 0,17	---	R\$ 0,18	---
Limite Inferior	R\$ 6,62	---	R\$ 6,62	---
Limite Superior	R\$ 7,70	---	R\$ 7,70	---
Menor Valor	R\$ 6,54	---	R\$ 6,54	---
Maior Valor	R\$ 7,67	---	R\$ 7,67	---
Média	R\$ 7,16	---	R\$ 7,17	---
Média Ponderada	R\$ 7,14	---	---	---
Mediana	R\$ 7,21	---	R\$ 7,19	---
Moda	R\$ 7,02	---	R\$ 7,00	---
Quantidade de Classes	---	---	11	---
Primeiro Quartil	R\$ 7,02	---	R\$ 7,02	---
Terceiro Quartil	R\$ 7,29	---	R\$ 7,30	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Sim	---	Sim	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 7,17	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados -

Resumo II - GASOLINA COMUM R\$/l

Período: de 06/03/2022 a 12/03/2022

DADOS ESTADO					
ESTADO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
		PREÇO MÉDIO	DESVIO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
ACRE	38	6,954	0,209	6,63	7,3
ALAGOAS	41	6,559	0,435	6,239	7,65
AMAPA	24	5,818	0,143	5,19	5,99
AMAZONAS	67	6,617	0,271	6,55	7,39
BAHIA	223	7,691	0,334	7,199	8,77
CEARA	187	6,713	0,258	6,279	7,29
DISTRITO FEDERAL	47	6,731	0,174	6,299	7,059
ESPIRITO SANTO	114	6,727	0,181	6,259	7,14
GOIAS	215	6,987	0,255	6,339	7,749
MARANHAO	77	6,758	0,307	6,349	7,75
MATO GROSSO	136	6,446	0,188	5,995	6,999
MATO GROSSO DO SUL	77	6,525	0,348	6,179	7,679
MINAS GERAIS	507	6,902	0,254	5,82	7,999
PARA	117	6,814	0,288	6,37	7,55
PARAIBA	62	6,433	0,137	6,299	6,89
PARANA	306	6,512	0,237	5,899	7,79
PERNAMBUCO	163	6,651	0,31	6,099	7,51
PIAUI	68	7,116	0,123	6,75	7,3
RIO DE JANEIRO	310	7,076	0,317	6,399	8,199
RIO GRANDE DO NORTE	58	7,15	0,213	6,6	7,29
RIO GRANDE DO SUL	346	6,38	0,31	5,869	7,431
RONDONIA	52	6,743	0,2	6,399	7,2
RORAIMA	13	6,45	0,074	6,38	6,59
SANTA CATARINA	201	6,607	0,268	5,949	7,499
SAO PAULO	1524	6,332	0,281	5,679	7,599
SERGIPE	35	6,511	0,158	6,42	6,98
TOCANTINS	32	6,922	0,122	6,689	7,199

Data de Emissão : 17/03/2022

ALIADOS NA GUERRA EUA vão fornecer drones à Ucrânia, dizem fontes | ELEIÇÕES 2022 Pesquisa Quaest

Gasolina tem preço médio de R\$ 7,47 com novo aumento da Petrobras, mostra estudo

ValeCard aponta que valor do combustível já chega a quase R\$8 por litro em algumas capitais do país



Postos de gasolina sobem os preços dos combustíveis após atualização de preços da Petrobras
Reprodução/CNN

Rayane Rocha, da CNN*

no Rio de Janeiro

16/03/2022 às 14:02 | Atualizado 16/03/2022 às 15:21

Compartilhe:



ALIADOS NA GUERRA EUA vão fornecer drones à Ucrânia, dizem fontes | ELEIÇÕES 2022 Pesquisa Quaest

8,14% nas bombas. Os dados são da ValeCard, empresa do segmento de frotas, especializada em pagamentos eletrônicos.

Com o reajuste, só entre o período de 11 a 13 de março, o país sofreu um acréscimo de R\$ 0,56 no preço médio do litro do combustível. A comparação leva em conta os dez primeiros dias do mês, quando o custo para abastecer nos postos era de cerca de R\$ 6,909 por litro. Para realizar o levantamento, a companhia avaliou os números de 25 mil estabelecimentos.

Ao todo, somente dois estados continuam com a tarifa média abaixo dos R\$ 7 —São Paulo, com R\$ 6,981, e Amapá, com R\$ 6,993.

Por outro lado, em duas capitais, os motoristas já encontram o litro da gasolina a quase R\$ 8 na bomba. Em Belém, no Pará, é necessário desembolsar R\$ 7,848 a cada litro abastecido. Em Natal, no Rio Grande do Norte, o preço é ainda mais salgado: R\$ 7,945.

Desde que a estatal reajustou os valores, o Acre foi o único estado a registrar queda no preço do combustível, com recuo de 9,21%. Lá, a tarifa média passou de R\$ 7,820 para R\$ 7,100.

Leia mais



Boris Casoy: Presidente da Petrobras está sendo "fritado"



Ministra diz que projeto para zerar PIS/Cofins da gasolina não sairá do governo



Preços de petróleo estão em queda e os de gasolina devem cair, diz Biden



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Secretaria de Administração e Planejamento

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de março de 2022.

REF.: PEDIDO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021 – CONTRATO Nº 198/2021 – AUTO POSTO AVENIDA EIRELI.

Sr. Procurador:

Retornamos a essa Procuradoria Jurídica, diligência realizada pela Comissão Permanente de Licitação, contendo pesquisa de preços e notícia referente aumento no valor da gasolina, praticados na região nos últimos dias, para verificação da pertinência da solicitação de reequilíbrio.

Diante da comprovação dos fatos, acreditamos ser viável o deferimento do pedido da fornecedora.

Cordialmente,

Júlio Cesar Conte

Secretaria de Administração e Planejamento

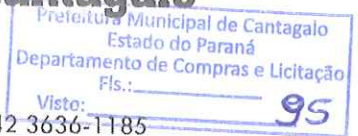


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO OPINATIVO

ASSUNTO: PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO Nº 198/2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

I – RELATÓRIO

A empresa AUTO POSTO AVENIDA formulou pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro em relação ao Contrato Administrativo 198/2021, sob o argumento de que o produto teria sofrido majoração após a assinatura da ata.

O referido pedido veio instruído com comunicações de aumento, consistente em notas fiscais emitidas em 24/02/2022 e 13/03/2022.

Solicitei diligências (fls. 80/81).

Documentos juntados às fls. 82/93.

Em vista disso, esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da pretensa revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, consoante memorando de fls. 94.

Trata-se do indispensável resumo fático.

Passo à análise.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A revisão dos preços encontra amparo jurídico no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93, cuja seguinte redação:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
96

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O mesmo raciocínio pode ser alcançado a partir da previsão constitucional trazida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Confira-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento) (**Sem grifo no original**).

Nesse sentido, aliás, o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas da União em caso semelhante:

Representação apresentada ao TCU apontou possível irregularidade no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre (SESACRE), consistente no **'reajuste' irregular da Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços** n.º 163/2008, que tinha por objeto a aquisição de materiais de consumo para atender às unidades hospitalares da capital e demais unidades administrativas daquela secretaria. Após destacar que este Tribunal já decidiu, conforme Acórdão n.º 1.595/2006-Plenário, no sentido de que 'é aplicável a **teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual** em razão de valorização cambial', não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. **Frisou tratar-se o presente caso de 'revisão' ou 'realinhamento' de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias.** Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que **na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**

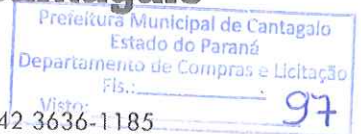


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010." (grifamos).

A par disso, conclui-se pela possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico financeiro não só nos contratos administrativos, mas também nas atas de registro de preço, desde que observados os pressupostos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93, sendo eles:

a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

Logo, caberá ao órgão contratante avaliar a presença dos pressupostos supracitados e, em caso positivo, o percentual de aumento necessário à recomposição do equilíbrio contratual, a partir das informações fornecidas pela Contratada e pesquisa de mercado.

O Contratado logrou êxito em demonstrar a elevação dos custos para aquisição da GASOLINA COMUM junto à distribuidora, pois as notas fiscais de fls. 74 e 75 atestam um aumento de aproximadamente R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) no preço de custo.

Igualmente, atendeu ao pressuposto temporal, tendo em linha de conta que apresentou uma nota fiscal emitida em 24/02/2022 (fl. 74), onde comprava o combustível a R\$ 5,90 e nota fiscal emitida em 12/03/2022, onde comprou o combustível a R\$ 6,47.

A relação de causalidade, outrossim, restou atendida pela Contratada, já que a majoração do item se deu em razão do aumento do preço junto à distribuidora.

No que tange à imprevisibilidade, contudo, não se vislumbra o mesmo sucesso, já que o combustível é um objeto sujeito a oscilações frequentes.

Aliás, consoante notícias veiculadas em site jornalísticos (fls. 92 e 93), é possível atestar que o combustível vem sofrendo sucessivos aumentos, assim como consoante relatório retirado do site do "Nota Paraná", notadamente no link "Menor Preço" (fl. 82/90) verifica-se que, efetivamente, os aumentos noticiados refletiram nas bombas.

atut

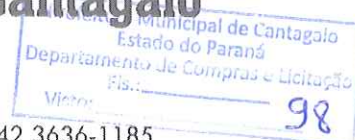


Prefeitura do Município de Cantagalo

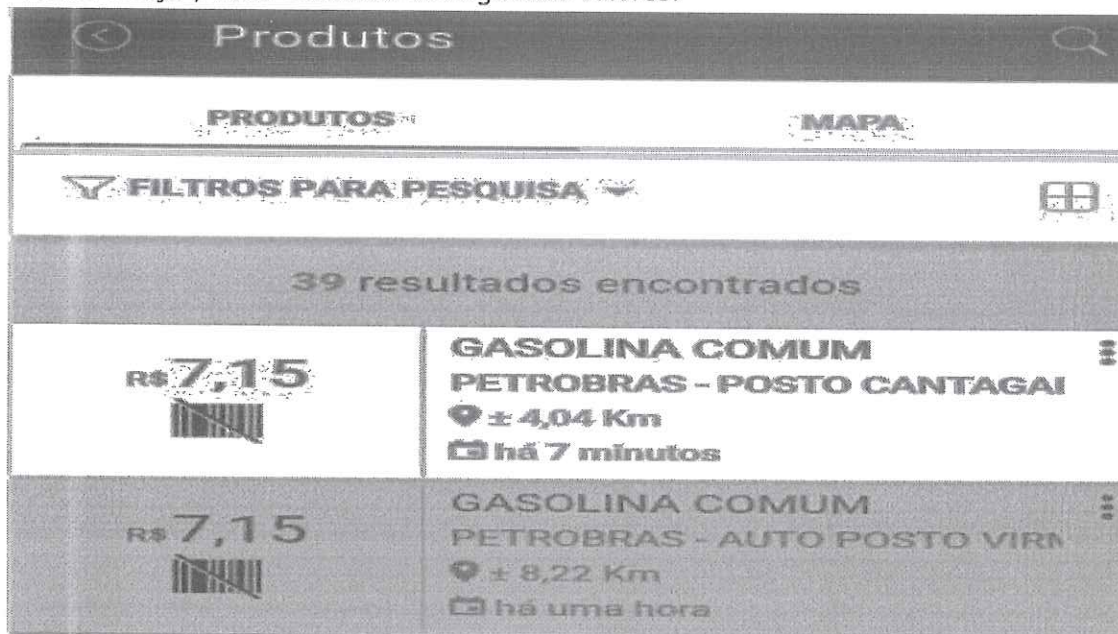
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Na data de hoje, inclusive, realizei pesquisa de preço através do App "Menor Preço", onde constatei os seguintes valores:



Com efeito, além da imprevisibilidade, o reajuste previsto no art. 65, inciso II, *d*, da Lei nº. 8.666/93 também é autorizado em razão de fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

Nesse cenário, embora fosse previsível a oscilação de preços, o aumento pode ser considerado como incalculável, uma vez que o custo do produto aumentou aproximadamente 10% (dez por cento).

Em relação a combustível, o referido aumento é extremamente considerável, tanto é que na época da contratação este era fornecido ao Município a um preço de R\$ 6,59, no entanto, atualmente, consoante a pesquisa acima, o valor vendido no outro posto do Município, bem como no do Município de Virmond, estaria em R\$ 7,15.

Por tais razões, entendo que embora previsível, a majoração no preço da GASOLINA COMUM trouxe consequências incalculáveis, haja vista que a Contratada sofreu importante redução em sua margem de lucro.

Oportuno esclarecer, ainda, que a majoração pretendida pelo Fornecedor está de acordo com a pesquisa de mercado realizada pela CPL, bem como em verificação do valor através do aplicativo antes mencionado e Tabela ANP, razão pela qual não se vislumbra prejuízo ao erário.

Note-se que no Município de Cantagalo/PR existem apenas 02 (dois) postos de combustível, sendo um deles a contratada, ao passo que o outro posto, denominado POSTO CANTAGALO, comercializa o litro da gasolina a R\$ 7,15 e, no Município de Virmond, o AUTO POSTO VIRMOND está praticando valor idêntico ao retromencionado.

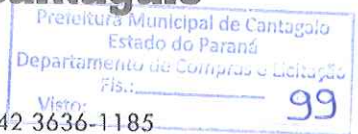


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Por tais razões, entende-se que o pedido de realinhamento encontra amparo na ordem jurídica vigente, sobretudo nos artigos 65, inciso II, *d*, da Lei Federal nº. 8.666/93 e 17, do Decreto 7.862/2013, porém não na proporção pretendida pela contratada (fl. 73), mas limitando-se ao praticado no menor valor apurado (consoante "printi screen", acima), isto é, passando para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).

Ainda, o requerimento deve ser avaliado e, caso presentes as hipóteses autorizadoras, atendido, até por consagração dos princípios da isonomia e eficiência administrativa.

Apondo, no entanto, a ressalva de que o órgão competente, a seu critério, defina os percentuais de reajuste e parâmetros de reequilíbrio que entender pertinente e adequado ao caso, sempre devendo observar alguns critérios mínimos, os quais serão apontados no final deste parecer.

E mais que a legalidade estrita, o realinhamento atende ao princípio da supremacia do interesse público, à medida que a realização de um novo certame certamente resultaria numa aquisição mais desvantajosa que a atual, mesmo com o deferimento do reajuste pretendido pela Contratada.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina favoravelmente ao realinhamento do equilíbrio contratual pleiteado pelo Contratado, uma vez atendidos os pressupostos definidos no art. 65, inciso II, alínea *d*, da Lei nº. 8.666/93 e art. 17, do Decreto 7.862/2013, sobretudo à luz do interesse público, sugerindo que o aumento se limite ao praticado no menor valor apurado (consoante "printi screen", acima) isto é, passando para R\$ 7,15 (sete reais e quinze centavos).

Orienta-se, ademais, que seja a recomposição limitada à margem de lucro inicialmente prevista quando da contratação efetuada (fls. 66/72) e não necessariamente o valor por esta sugerido, bem como que caso novos pedidos de reequilíbrio surjam, observe a CPL que não necessita submeter o processo indispensavelmente à análise jurídica, podendo tomar como parâmetro o quanto indicado no presente parecer, sempre observando alguns requisitos mínimos, quais sejam: a) apresentação da devida comprovação de aumento em relação aos itens; b) a manutenção da margem de lucro inicialmente vislumbrada e não necessariamente o valor requerido pela Contratada; c) dotação orçamentária para fazer frente à despesa; c) ausência de prejuízo ao erário.

Ainda, eventuais reduções ocorridas nos preços devem ser de pronto fiscalizadas pela Administração e promovida a minoração, eis que a manutenção do equilíbrio do contrato entre as partes deve ser realizada tanto quando há majoração, quanto há a redução.

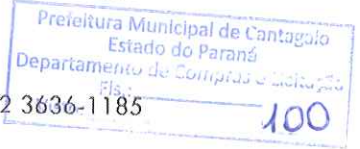


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



É o parecer.

Cantagalo/PR, 18 de março de 2022.

ERDERTON DE LARA MAGALHÃES

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR nº 78.376

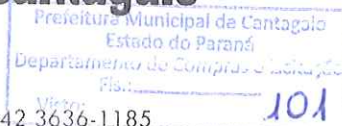


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO ELIRELI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. JUCEMAR TACCA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.895.835 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 040.117.559-66..

CLAUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços ofertados no contrato inicial, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, assim como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, como também consulta realizada junto a postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa contratada, fica REAJUSTADO o valor unitário do item conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
Gasolina Comum – Marca PETROBRÁS	Litros	6,59	7,19

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 22/03/2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua: Cindeleto, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 102

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 22 de março de 2022.

João Konjunki
JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
CPF nº. 555.254.319-04

[Handwritten Signature]
CPF nº. 093.447.989-58



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 36/2022 – QUARTA-FEIRA, 23 DE MARÇO DE 2022.

PAGINA 01

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

**1- TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
CONTRATO Nº 19/2021
PRAZO E VALOR
DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Primeiro Termo Aditivo de Contrato que entre si celebraram de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Planalto, Cantagalo. Nesta ato representado pelo Prefeito Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Estelito Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34, e de outro lado a empresa **CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, com sede na Rua Saldanha Maranhão, nº 1462 CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-63, representada pelo Sr. **NELSON DA SILVA VIRMONE**, possuidor da Carteira de Identidade RG nº. 3.237.234-1 SSP/PR a CPF/MF sob o nº. 471.504.948-07, acordam e ajustam firmes o presente termo aditivo ao contrato em referência, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, bem como nos termos da justificativa apresentada e pelas cláusulas e seguiu expressas definições dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da necessidade de manutenção dos serviços de **ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO OU SUPERIOR, A FIM DE EXERCER ATIVIDADES SUPERVISIONADAS NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, as partes decidem aditar o Contrato nº 19/2021, conforme preceitos do Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666 para o período de 12 (doze) meses, devendo a vigência do mesmo estender-se de 07 de março de 2022 até 06 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor máximo a ser desembolsado durante o período de vigência do presente aditivo consiste em R\$ 460.922,16 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), resultante do saldo remanescente do contrato originário a ser desembolsado conforme a demanda de materiais solicitados pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Matrícula da despesa	Nome
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF

Orçamentos/Projeto ou Atividade	Omissão da despesa	Pontos de restrição
03.002.04.122.0020.2003	0750	000
03.002.04.091.0070.2009	0460	000
03.001.04.122.0030.2009	0720	000
04.001.04.123.0004.2014	1060	000
08.001.13.452.0030.2016	1350	000
08.001.10.301.0020.2016	2350	000
06.001.10.301.0020.2016	2350	FF1
07.002.04.244.0070.2048	3400	000
07.002.04.244.0070.2049	3400	10038
1.4.001.02.841.0070.2077	3640	000
09.002.12.813.0070.2064	4670	000
10.001.30.406.0100.2068	4840	000
11.001.12.841.0100.2070	3460	000
12.001.18.542.0102.2069	5310	000

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

10.001.30.406.0100.2068	4850	000
11.001.12.841.0100.2070	3270	000
12.001.18.542.0102.2069	3320	000
13.002.13.452.0030.2016	3640	000

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 19/2021, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cantagalo, 07 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

CEBRADE CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AFETA A REALIZAR ENBAIO COM VIGIA BERKELMAN NA AVENIDA 12 DE MAIO EM CANTAGALO/PR.

O Município de Cantagalo/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica às empresas interessadas que desejarem encaminhar proposta de preços para o objeto acima especificado, que será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste aviso, podendo enviar proposta de preços através do e-mail "licitacaocantagalo2@gmail.com" até o dia 28 de março de 2022, para a contratação dos serviços a seguir descritos.

QUANT.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
300M	03 DETERMINAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS POR VIGIA BERKELMAN, COM A POR ESTACA A CADA 20 METROS	07,20	2160,00
1	DIRECIONAMENTO DO FUNDIÁRIO	0,00	0,00
1	PRESTIMILÃO DO EQUIPAMENTO	2350	2350,00
1	ART	3200	3200,00
VALOR TOTAL R\$		3460,00	3460,00

Sintam-se as empresas interessadas, convocadas para apresentação de proposta.

Cantagalo/PR, 22 de março de 2022.

Kassia Cristina Taffini Huf
Presidente da Comissão Licitação

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196-2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-FMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**.

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Telina e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **JUCEMAR TACCA**, possuidor da Carteira de Identidade RG nº. 3.595.835 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 040.117.559-66.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços ofertados no contrato inicial, em virtude de alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agência Nacional de Petróleos ANP, assim como se verifica na mídia a ampla divulgação de alta dos combustíveis; comparada as notas de entrada de combustíveis apresentadas pela empresa, como também consulta realizada junto a postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa contratada, fica REAJUSTADO o valor unitário do item conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. R\$ ANUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
Gasolina Comum - Marca PETROBRAS	Litros	6,59	7,12

Este reajuste de preços entra em vigor no dia de 22/03/2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo:

Cantagalo, 22 de março de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº. _____ CPF nº. _____



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 104

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198-2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO ELIRELI, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 60/2021-PMC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

CONTRATANTE: Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI.**

CONTRATADA: AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI, com sede na Rua Trinta e Um de Março, nº 36, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 07.580.838/0001-40, representada pelo Sr. **JUCEMAR TACCA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.895.835 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 040.117.559-66..

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência da necessidade de reequilíbrio nos preços ofertados no contrato inicial, em virtude da alta nos preços praticados pelo mercado, autorizados pela Agencia Nacional de Petróleo ANP, assim como se verifica na mídia a ampla divulgação da alta dos combustíveis; comparadas as notas de entrada de combustível apresentadas pela empresa, como também consulta realizada junto a postos de combustíveis localizados próximos ao Município, comprovando a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da empresa contratada, fica REAJUSTADO o valor unitário do item conforme abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT. R\$ ATUAL	V. UNIT. R\$ COM REAJUSTE
Gasolina Comum – Marca PETROBRÁS	Litros	6,59	7,19

Este reajuste de preços entra em vigor na data de 22/03/2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 105

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Cantagalo, 22 de março de 2022.

João Konjunki
JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

[Signature]
AUTO POSTO AVENIDA CANTAGALO EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

[Signature]
CPF nº. 555254319-04

[Signature]
CPF nº. 093.444.989-58